



## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1410.01.0003015/2023-91

**ANEXO II -  
MINUTA**

**CONTRATO n.º  
XXXX/2023 DE  
PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
ESTADO DE  
MINAS  
GERAIS, POR  
INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA  
DE ESTADO  
DE CULTURA  
E TURISMO E  
FRANCISCO  
BRAFA  
MENEZES, NA  
FORMA  
ABAIXO:**

### TERMO DE CONTRATO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado Cultura e Turismo, com sede na Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 11º andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4101, Bairro Serra Verde, CEP: 31630-902, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: subseccultura@secult.mg.gov.br inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.890/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo subsecretário de Estado de Cultura, Igor Arci Gomes, inscrito no CPF sob o nº XXX.092.996-XX Resolução de competência nº 24 de 14 de abril de 2023 e,

O sr.(a) FRANCISCO FERNANDO BRAFA MENEZES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o número XXX.916.0993-XX com endereço na Rua Triângulo, 13, apt. 01, Metropolitana, Núcleo Bandeirante, CEP:71730045 no município de Brasília-DF, doravante denominado CONTRATADO celebram o presente contrato de serviços após cumpridos os requisitos de habilitação indicados no edital de credenciamento n.º 01/2023, e em conformidade com o processo de compras n.º 1271005- 42/2023 de

inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25 CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e no que couber, demais legislações aplicáveis à matéria.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para o(s) qual(is) foi convocado com base na Lei Paulo Gustavo.

1.2. O contratado integrará o banco de pareceristas da Secult, por força do edital de credenciamento de pareceristas especialistas em atividades culturais cobertas pela Lei Paulo Gustavo, podendo ser realizada a indicação dos editais em que atuará como parecerista diretamente no contrato ou por apostilamento, conforme análise de conveniência e oportunidade da Pasta.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 01/2023 e ao termo de referência, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a prazos, anexo I ao edital de credenciamento LPG 01/2023

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor máximo estimado para o presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parecerista, consoante a tabela de remuneração abaixo. Valor este a ser pago após o recebimento pela Secult/MG dos pareceres emitidos, incluindo a apreciação dos recursos interpostos à avaliação dos projetos.

| Nº de projetos a serem analisados | Valor total (Bruto) a ser pago |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| mínimo de 30 projetos             | R\$ 2.600,00 (PISO)            |
| entre 31 a 40 projetos            | R\$ 3.680,00                   |
| entre 41 a 50 projetos            | R\$ 4.600,00                   |
| entre 51 a 60 projetos            | R\$ 5.520,00                   |
| entre 61 a 70 projetos            | R\$ 6.440,00                   |
| entre 71 a 80 projetos            | R\$ 7.360,00                   |
| entre 81 a 90 projetos            | R\$ 8.280,00                   |
| entre 91 a 100 projetos           | R\$ 9.200,00                   |
| Acima de 101 projetos             | R\$ 10.000,00 (TETO)           |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.**

### 3.3.1. Do Pagamento.

3.3.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento dos recibos devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

3.3.1.2. O pagamento somente será realizado após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, bem como da prestação total do serviço, cumpridas todas as

obrigações perante a CONTRATANTE, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado e sanada todas as pendências.

3.3.1.3. Executados os serviços de acordo com as condições previstas neste Contrato, esses serão recebidos pelo pela Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura, que atestará a prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis e emitirá o Atesto do Serviço Realizado que deverá ser encaminhado à Diretoria de Logística e Aquisições para que esta realize o pagamento em 30 (trinta) dias.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Será permitida alterações contratuais, conforme o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, no entanto **não** poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos §§1º e 2º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93.

5.2.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de nº24.272/2023 e seus créditos adicionais

6.1.1. 1271.13.392.056.4262.0001.3390.36.99.0.17.1 para pareceristas do audiovisual/Pessoa física

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. DO CONTRATADO

7.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

7.1.2. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

7.1.3. Emitir documento fiscal hábil, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, necessários a boa execução do objeto deste contrato;

7.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, com o uso dos aparatos necessários;

7.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste contrato;

7.1.9. Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive referentes aos materiais e equipamentos utilizados;

7.1.10. Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação,

limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;

7.1.11. Não utilizar nem reproduzir para fins alheios à análise e emissão de pareceres sobre os projetos culturais, toda e qualquer documentação e informação disponibilizada, em decorrência dos serviços a serem executados;

7.1.12. Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo aos processos de seleção e às análises e emissões dos pareceres sobre os projetos culturais, nos quais esteja envolvido como parecerista;

7.1.13. Comunicar formalmente à Secult, com antecedência de até 10 (dez) dias do término do prazo inicialmente previsto, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão dos pareceres dentro do prazo previsto, indicando o prazo em que fará a entrega, para que a Administração Pública avalie a prorrogação do prazo;

7.1.14. Informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural em virtude de suspeição ou impedimento;

7.1.15. Informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, no resultado do projeto cultural a ser examinado;

7.1.16. Informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural quando tiver participado como colaborador na elaboração do projeto cultural ou tenha participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.17. Informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural quando estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge, ou companheiro;

7.1.18. Nos casos elencados nos itens 7.1.14 a 7.1.17, a Administração Pública avaliará as motivações, e realizará a redistribuição dos projetos aos demais credenciados, observados a ordem de classificação em sorteio;

7.1.19. Assinar todas as atas e demais documentos de registro pertinentes à atividade a ser desempenhada;

7.1.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato;

7.1.21. Caso seja disponibilizado modelo de Parecer, este deverá ser observado na realização de cada Parecer, sob pena de reemissão no modelo proposto;

7.1.22. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

7.1.23. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

7.1.24. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção;

7.1.25. Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

7.1.26. Realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

7.1.27. Obedecer ao cronograma previsto em cada edital.

7.1.28. Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

7.1.29. As análises técnicas deverão ser redigidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

## 7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, apontando as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação contidas neste Termo de Referência;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.7. Caberá a Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura, atestar sobre a prestação de serviço do contratado para efetivação do pagamento;

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

7.2.9. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente e as informações necessárias à execução dos serviços;

7.2.10. Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

7.2.11. A verificação da adequação dos serviços prestados se dará pelo ateste de entrega dos pareceres, com verificação por meio de amostragem a cada 50 (cinquenta) pareceres entregues.

7.2.12.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Nos procedimentos de contratação realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

8.1.1. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante o credenciamento e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

8.1.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de credenciamento ou execução do contrato;

8.1.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de credenciamento ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

8.1.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

8.1.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de credenciamento ou afetar a execução de um contrato;

8.1.1.5. “prática obstrutiva” significa:

8.1.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

8.1.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

8.2. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

8.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - ANTINEPOTISMO.**

9.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Às pessoas contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. advertência por escrito;

10.1.2. multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o CONTRATADO (A) o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA (O) reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Poderá ocorrer a rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II.

11.5. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto

deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

13.1. Este contrato vincula as partes ao Processo de Inexigibilidade nº 1271005-42 /2023 termo de referência e ao edital de credenciamento n.º 01/2023, bem como as demais disposições da Lei Vigente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 .

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

#### **15.1. Da Fiscalização**

15.1.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado servidores para acompanhar e receber os serviços como representantes da Administração;

15.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e do termo de referência.

15.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

15.1.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do



contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

16.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Aplica-se a execução do contrato bem como aos casos omissos as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade, cabendo ao Código Civil dispor supletivamente sobre a matéria.

17.3. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na credenciamento.

17.4. É vedado ao **CONTRATADA (O)** subcontratar o objeto do presente ajuste, bem como cedê-lo ou transferi-lo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO.**

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

**CONTRATANTE**

Igor Arci Gomes

Subsecretário

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

**CONTRATADO (A)**

FRANCISCO FERNANDO BRAFA MENEZES



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fernando Braga Menezes, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Arci Gomes, Subsecretário de Cultura**, em 28/12/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79641888** e o código CRC **F05B0C7E**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.217/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023**

**CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Nilton Magalhães.

**CREDECIADA: FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES**, estabelecida na Rua Triângulo, LT 13, Apt 01, Núcleo Bandeirantes- Brasília-DF, CEP 71.730-004, inscrita no CPF sob o nº 6XX.1XX.9XX-00.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTA PARA ATUAR COMO PARECERISTAS DE PROPOSTAS A SEREM INSCRITAS NOS EDITAIS ORIUNDOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, NO MUNICÍPIO DE VIAMÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço deverá ser executado de acordo com o contido no item 5 do Edital de Credenciamento do Chamamento nº 05/2023.

**DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Termo de Adesão ao Credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis de acordo com o interesse público ou enquanto vigorar a Lei Complementar 195/2022.

**DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Chamamento Público nº 05/2023, Processo Administrativo nº 12.217/2023 e as disposições pertinentes da Lei Complementar 195/2022, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os documentos referidos na Cláusula quarta são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIADA**

**CLÁUSULA SEXTA:** As obrigações da Credenciada perante este Município são as dispostas no item 9 do Edital de Credenciamento 05/2023, assim como as demais especificações deste edital.

6.1. A Credenciada fica obrigada a manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o edital deste Chamamento Público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obrigações da Credenciante estão dispostas no item 10 do Edital de Credenciamento 05/2023.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** As sanções administrativas estão discriminadas no item 11 do Edital de Credenciamento 05/2023.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** Durante sua vigência, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os PARTÍCIPIES e que não haja alteração do presente objeto.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para efeitos jurídicos.

Viamão, 27 de dezembro de 2023.

Município de Viamão  
**NILTON MAGALHÃES**  
**PREFEITO**  
**Credenciante**

**FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES**  
CPF N 6XX.1XX.9XX-00.  
Telefone: 61-981030351  
e-mail: vanguardamktcom@gmail.com  
**Credenciada**

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2024.

Declaração

A Secretaria da Cultura de Sorocaba, declara que o Sr. Francisco Fernando Braga Menezes tem prestado serviço como parecerista nos editais desta secretaria sempre que solicitado. Outrossim, declaramos que ao longo desse período de atuação, todos os trabalhos foram realizados de forma profissional e nada temos a declarar que o desabone. Sendo assim, recomendamos o serviço a quem possa interessar, pois o mesmo é prestado com lisura, conhecimento e responsabilidade.

Atenciosamente,



André Mascarenhas

Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico



# Editais e Acesso ao sistema - Pareceristas LPG Paraná - Literatura G13

1 mensagem

Allan Kolodzieiski <allankdz.seec@gmail.com>  
Cco: vanguardamktcom@gmail.com

seg., 4 de dez. de 2023 às 01:59

Prezadas e prezados colegas, bom dia!

Conforme indiquei no email anterior, listo abaixo informações importantes sobre os documentos de cada edital e o acesso ao sistema.

O edital já está configurado para o início das análises e vocês podem acessar o sistema com seu login (email) e senha para iniciar as avaliações pelo link <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>

--> Acessar o sistema com login e senha > clicar em Incentivo à Cultura > No Menu superior clicar em Propostas > Análise Técnica e de Mérito > O sistema já estará configurado para listar os editais 002, 005, 007 e 013. Selecione o edital e clique em Pesquisar, os projetos serão listados na tela > Para avaliar o projeto, acessar sempre pelo botão de ícone "lápis", editar, ao lado direito.

--> O acesso aos projetos deve ser feito exclusivamente através da sua conta pessoa física. Caso você tenha realizado a inscrição no edital de pareceristas como PJ, você deverá obrigatoriamente, acessar o sistema pela conta **PESSOA FÍSICA**. Caso não tenha uma conta, você deverá criar outra conta no sistema, informando o CPF e outro email para uso de login.

Gravamos um treinamento que demonstra todas as telas da análise de mérito dentro do sistema, cita os documentos importantes para serem analisados e pontua questões importantes sobre os critérios de análise. O treinamento está disponível aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=Pj5PpGI7iME>

Felínio de Sousa Freitas  
Fernanda Costa Demier Rodrigues  
**Francisco Fernando Braga Menezes**  
Marcelo Oliveira Lima  
Jennifer Adrielle Trajano Lima

## Sobre os Editais no sistema:

Conforme indiquei anteriormente, todos os editais já estão liberados para vocês no sistema. Verão que poderão selecionar cada um deles, pelo respectivo número do edital nas telas indicadas acima do sistema.

Edital 008/2023 - Apoio a Projetos de Qualificação Profissional - 4 projetos  
Edital 009/2023 - Multiáreas - Edital para Seleção de Projetos Artísticos nas Diferentes Linguagens Artísticas - 52 projetos  
Edital 011/2023 - Apoio à Publicação de Obras Literárias - Outras Palavras - 19 projetos

Documentos dos editais:

Os principais documentos que recomendo à todas e todos a leitura e atenção, e que cito no treinamento como parte da análise são (estão todos em anexo a este email):

### **Edital 008/2023:**

1. Edital 008/2023 - Apoio a Projetos de Qualificação Profissional
2. Anexo I - Termo de Referência de Apoio às Produções
3. Anexo II - Ementa dos Cursos
4. Anexo III - Documentos Obrigatórios da Análise de Mérito
5. Anexo VI - Contrapartida Social
6. Anexo VII - Políticas Afirmativas, Acessibilidade e Democratização do Acesso
7. Todos os arquivos do edital também estão disponíveis neste link:  
<https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Edital-Qualificacao-Outras-Areas>

### **Edital 011/2023:**

1. Edital 011/2023 - Apoio à Publicação de Obras Literárias - Outras Palavras
2. Anexo I - Termo de Referência de Apoio às Produções
3. Anexo II - Documentos Obrigatórios da Análise de Mérito
4. Anexo V - Contrapartida Social
5. Anexo VI - Políticas Afirmativas, Acessibilidade e Democratização do Acesso
6. Todos os arquivos do edital também estão disponíveis neste link: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Edital-Outras-Palavras>

Mandarei em novo email os documentos do edital 009/2023.

Maiores dúvidas sigo à disposição!

abs

**Allan K.**

*Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura*  
*Secretaria de Estado da Cultura do Paraná*  
*(41) 3321-4760 | (41) 999 856 496*

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

|     |                  |            |              |              |              |          |    |
|-----|------------------|------------|--------------|--------------|--------------|----------|----|
| 622 | Tunas do Paraná* | 09/11/2023 | 1.214.307,49 | 779.000,00   | 435.307,49   | 23001336 | 24 |
| 623 | Tunas do Paraná* | 09/11/2023 | 6.056.206,01 | 5.000.000,00 | 1.056.206,01 | 23001337 | 24 |

123264/2023

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF – CONTRATO N.º 5507/2023 – PROTOCOLO Nº 21.105.839-0. Partes:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Vilma Justino de Matos Lisboa Distribuidora. **Objeto:** Aquisição de ÁGUA MINERAL, conforme descrito no Termo de Referência. **Valor total do contrato:** R\$ 4.950,40 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 06100.6102.04.122.42.6232 – **Gestão Administrativa** – SEDEF, Natureza de Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 3007 – Gêneros de Alimentação, **Fonte 100. Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Curitiba, 10 de novembro de 2023. Rogério Helias Carboni Secretário – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**

123277/2023

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 141/2022

Protocolo nº 21.239.326-6

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias do Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF na condição de Órgão Titular do Crédito e a OSC **Unidade Social Nossa Senhora Aparecida de Rolândia.**

**Do Objeto:** ...Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 141/2022, com a consequente alteração das datas finais das metas e etapas lá consignadas, nos termos da sua Cláusula Oitava, e a alteração do Plano de Trabalho, previamente aprovada pela autoridade competente.

**Da alteração do Plano de Trabalho:** Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

**Da Prorrogação:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir de 03/11/2023 até 03/05/2024.

**Da Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas nos demais termos, inclusive quanto ao valor do repasse.

Autorizado em: 01/11/2023

Assinado em: 01/11/2023

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

124070/2023

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 690/2023

PROTOCOLO Nº 20.752.066-7

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça 12 (doze) técnicos com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para atendimento nos postos de trabalho. O Projeto Praia Acessível será executado em 6 (seis) pontos do litoral paranaense nas localidades: Guaratuba (01 local), Matinhos (02 locais), Pontal do Paraná (03 locais).

**INTERESSADO:** SEDEF.

**AUTORIZADO** pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em 10 de novembro de 2023.

**SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA:** 01 de dezembro de 2023 às 10h00min.

**LOCAL da DISPUTA e EDITAL:** Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp))

**Informações Complementares:** Compras Paraná ([www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras)) e Portal da Transparência do Estado do Paraná ([www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br))

123897/2023

## Secretaria da Cultura

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO E SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados,

em especial aos que participaram do edital de credenciamento nº 01/2023 que está disponível a relação contendo os **credenciados para cada área artístico – cultural**, sem prejuízo de relação de credenciados anteriormente publicada.

De acordo com o item 7.4 do Edital caberá recurso nos casos de não habilitação.

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [cfic@seec.pr.gov.br](mailto:cfic@seec.pr.gov.br).

CREDENCIADOS AUDIOVISUAL

#### PARECERISTA

Margarida Gomes da Silva  
André Barroso da Veiga  
Gustavo Oliveira Fernandes  
Jarleo Barbosa Valverde de Oliveira  
Laura Lopes Vicente  
Mariana Tesch Morgon  
Michel Alessandro Figueira Valim  
Paula de Souza Kimio  
Pedra da Lua Produções – Leticia Amorim  
Raul Lemos Arthuso

CREDENCIADOS ARTES VISUAIS

#### PARECERISTA

Guilherme Brandalise Jaccon  
Luisa Antonitsch Mansilha Mello  
Adriane Ferreira Carvalho Costa  
Aldrin Vianna de Santana  
Allan André Lourenço  
Daniel Caldeira de Melo  
Edilberto Angelo Magalhães  
Ellen de Sant' Ana Meireles  
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva  
Kamila Tatiana da Cruz Bach  
Mailine Bahia Fernandes  
Rebecca Lucia Cruz de Menezes  
Vivien Patrícia Zanlorenzi  
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior

CREDENCIADOS **LITERATURA, LIVRO E LEITURA**

#### PARECERISTA

Camila de Andrade Simões  
Aguimario Pimentel Silva  
Arlinda Celeste Alves da Silveira  
Daniel Caldeira de Melo  
Darnes da Silva Porto  
Diana de Hollanda Cavalcanti  
Felínio de Sousa Freitas  
Fernanda Costa Demier Rodrigues  
**Francisco Fernando Braga Menezes**

CREDENCIADOS MÚSICA

#### PARECERISTA

Guilherme Laureano Coelho de Moura MEI  
RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN  
THAIS LEFUNDES ROCHA  
PHILIPPE DE CASTRO PASSOS  
ADRIANA MARTINS DA SILVA  
Alexandre Fernandes Guimarães  
Amós Júlio Máximo  
André Alexandre M. Freitas  
CLÁUDIA SILVA DE LIMA  
Daniela Correa Braga  
Diego Coiro Tortorelli  
Eduardo Carneiro da Silva  
FABIULA SOUZA E SILVA  
JOAO ANDERSON BATISTA DA SILVA  
João Pedro de Queiroz Morales  
Katuska Lamara dos Santos Barbosa  
LETICIA MARTINS DIAS  
Marcelo Custodio da Cruz  
Marco Antonio Crispim Machado  
Melissa Teixeira Omelas  
NILSON GONCALVES DE OLIVEIRA  
Patricia Ioco Aguenta Gonçalves  
Rebeca Pacheco Laranjeira  
Regiane Miciano

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

124084/2023



**EDITAL**

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, por sua Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1.778 de 08.01.1987, a servidora **MARIA CLAUDIA FONSECA GOMES**, Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 233.580-8A, do quadro efetivo da SEDUC, uma vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, n.º 250, Japiim II, no **CEPAN- bloco H**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 073/2023/CRDM/SEDUC, quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 30 de novembro de 2023.

**MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA**  
Presidente - CRDM

Protocolo 159022

**PORTARIA GS Nº 1303, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 01.01.028101.040888/2023-51/SEDUC/SIGED e do MEMO n.º 342/2023-DEGESC/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** da função de Coordenador(a) Adjunto(a) Pedagógico(a) (Simbologia FGCP-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 04, no município de Manaus, do(a) servidor(a) **AMANDA FARIAS HAYDEN**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula n.º 233803-3A, a contar de 01/12/2023;  
**II. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA RAIMUNDA ARAUJO DE SOUZA**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula n.º 253820-2A, para exercer a referida função, a contar de 01/12/2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de novembro de 2023.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 159026

**PORTARIA GS Nº 1304, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do processo n.º 01.01.028101.039943/2023-60/SEDUC/SIGED e do Memo n.º 341/2023-DEGESC/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** da função de Diretor(a) Escolar da Escola Estadual Samsung Amazonas (Tipo I, Simbologia FGD-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 04, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ROSENIR FREITAS VIANA FERREIRA**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula n.º 195826-7E, a contar de 10/11/2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de novembro de 2023.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 159028

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2020.**

**DATA DA ASSINATURA:** 06.11.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais **doze (12) meses**, contados de 12.11.2023 até **12.11.2024**, para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Associação Beneficente Social Violeta pelo Ofício n.º 35/2023, PT n.º 001510 - SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico n.º 93/2023-DEPPE e Parecer n.º 3.809/2023-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.035348/2022-75.**

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 159038

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2020.**

**DATA DA ASSINATURA:** 06.11.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais doze (12) meses, contados de 12.11.2023 até **12.11.2024**, para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Associação Beneficente Social Violeta pelo Ofício n.º 34/2023, PT n.º 001499 - SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico n.º 92/2023-DEPPE e Parecer n.º 3.808/2023-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.035350/2022-44.**

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 159042

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 91/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 30.11.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Prefeitura Municipal**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: **Prorrogar o prazo de vigência por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 28.12.2023 até **27.12.2024** para dar continuidade ao objeto conveniado, em atendimento ao Requerimento da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro através do Ofício n.º 342/2023, conforme PT n.º 002620-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico n.º 04/2023 emitido pela GEAOB/DEINFRA, Solicitação de Aditivo no e-Obras e Parecer n.º 4.249/2023-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.01.028101.036957/2023-22.**

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 159071

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

**ESPÉCIE:** 6ªTA ao CT n.º 14/2018-SEC. Data: 24.11.2023. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AMAZONAS COPIADORA LTDA. Objeto: 6º Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional e Supressão do Contrato, referente ao serviço de outsourcing de impressão para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e suas unidades. Valor Global: R\$ 149.268,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011, ND: 33903983, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE n.º 2023NE0000957, no valor de R\$ 3.481,33 (três mil, quatrocentos e oitenta um reais e trinta e três centavos), emitida em 24.11.2023. UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011, ND: 33903983, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE n.º 2023NE0000958, no valor de R\$ 9.536,57 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), emitida em 24.11.2023. Prazo: 07.12.2023 a 07.12.2024.

Manaus, 30.11.2023.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 159013

**PORTARIA N.º 05/2023-CONEC.** O Presidente do Conselho Estadual de Cultura/ Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Estadual n. 3.585/2010, Lei n. 5.418/2021, Lei Complementar n. 195/2022, Decreto n. 11.453/2023, Medida Provisória N.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, Decreto n. 11.252/2023, Decreto Estadual n.º 47.868/2023, resolve dar publicidade aos membros da Comissão de Seleção de Projetos e da Comissão de Validação da Autodeclaração do EDITAL N.º 01/2023 - CONEC, EDITAL N.º 02/2023 - CONEC, EDITAL N.º 03/2023 - CONEC, EDITAL N.º 04/2023 - CONEC, EDITAL N.º 05/2023 - CONEC, EDITAL N.º 06/2023 - CONEC, EDITAL N.º 07/2023 - CONEC, EDITAL N.º 08/2023 - CONEC e EDITAL N.º 09/2023 - CONEC: RAFAEL MEIRA DE FIGUEIREDO 577.892.900-53, CARLA COPELLO 247.315.605-00, Melissa Alves de Toledo 444.595.562-00, José Leandro Da Cruz Lopes

009.050.722-35, JACKSON CURSINO DE MENEZES 593.929.082-53, Nelson Latif Fakhouri Filho 081.900.448-00, Márcio Silveira dos Santos 565.424.450-72, Augusto Zeiser 070.064.809-73, Marcos Vinicius Caye Lara 019.134.370-60, RICARDO QUEIROZ LITAIFF 405.410.612-91, DANIEL LEMOS CERQUEIRA 061.676.946-64, Kelly Cristina de Souza dos Santos 088.555.847-23, Dario Ernesto Gularte Wegbrai 323.855.688-61, Morgana Pessoa 738.833.107-78, **Francisco Fernando Braga Menezes** 619.160.993-00, Francisco Irapuan Ribeiro 749.307.453-49, Monique Cruz de Andrade 081.118.217-78, Matheus Cássio Blach 074.127.056-01, JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES 113.621.623-53, VERA RODRIGUES DE MENDONÇA 596.666.257-68, Mayane Batista Lima 004.137.732-05, Aline Alencar Francisco 311.324.908-20, RAFAELE DA SILVA COSTA 004.527.163-14, Roger Quentin Pires 026.297.243-36, Luana Eva Belfi Stein 057.958.147-09, Carolina Ferreira Gomes Melo e Silva 030.562.344-33, Luciana Lima dos santos 045.194.274-44, Sandra Martins Farias 706.957.176-34, Emanuel Mauricio de Meneses 403.286.784-49, ALEXANDER BRASIL DE SIQUEIRA 074.983.419-64, Mario Rafael Persico 021.021.918-18, Rodrigo Gomes Wanderley 019.420.135-07, FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA 713.093.141-87, Luis Antonio Martins Pereira 439.949.380-15, Anamaria Muhlenberg da Silva 851.411.607-00, Luiz Filipe Aguiar Dunham 015.366.715-09, Fernanda Cabral Cidade 010.008.542-30, Gabriel Rocha Ribeiro de Brito 026.136.142-26, Keila Estefany Danielle de Oliveira 411.820.518-12, Leandro Virgílio Guerreiro Tapajós Filho 750.106.822-49, Adan Renê Pereira da Silva 899.623.892-91, JONE BRAGA DE MOURA 882.294.672-34, Carolina Marques Henriques Ficheira 095.008.727-06, Danielle Francisco de Oliveira 095.725.377-09, Cristiana Gímenes Parada dos Santos 146.684.288-17, Dayves Augusto Vegini 028.108.199-98, Evandro Nunes de Lima 989.005.016-15, MENDERSON CORREIA BULCAO 020.132.875-50, Melanie Guerra Freire de Andrade 945.193.907-53, Marcelo Restori da Cunha 444.137.000-82, Matheus Fernando Rodrigues 438.828.068-26, Heraldo Cavalcanti Gomes de Freitas Filho 690.934.233-04, Mariela Felisbino da Silveira 048.593.959-21, KARINA PEREIRA RODRIGUES 058.099.487-23, Jessica Cancelli Faria 657.099.932-04, IDALINA SOUZA RIBEIRO DA SILVA 099.068.317-66, Agumario Pimentel Silva 103.109.824-05, Estrela Ruiz Leminski 033.418.479-79, Téo Massignan Ruiz 007.146.299-60, Elisângela de Oliveira Dantas 922.955.681-53, Renato Antonio Brandão Medeiros Pinto 604.929.612-04, Renata Fernandes Fontanillas 079.646.877-00, Paulo Leônidas Fernandes de Barros 173.402.680-49, Allan Moscon Zamperini 129.685.927-42, Ana Silveira Martins 023.575.287-88, Jonara Salete Fabiane 727.402.210-53, Nathália Massa Lourenço Alves 151.563.187-70, Rita Boechat e Oliveira 071.305.326-70, Erica Fabricia Melo Moreira 956.584.832-04, Nyelsen Soares Beckman 630.180.392-20, Giovana de Oliveira Ribeiro 385.015.112-34, Alinne Andrade de Araújo 888.228.854-49, Cicera Patrícia Alcântara Bezerra 989.941.153-15, Cibele Donato dos Reis 833.038.200-15, Lisete Bertotto Corrêa 334.956.450-04, Marinete da Costa Gomes Pinheiro 948.832.381-72, Jorge Edson da Costa Garcia 709.234.507-34, Débora Gonçalves Borburema 016.285.796-92, Fran Walafe dos Santos Martins 021.847.572-17, George Varanese Neri 803.562.655-87, LIONELA DA SILVA CORREA 814.313.762-72, Erik Duane Fonseca Hewitt 095.938.157-08, Evandro Jorge Souza Ribeiro Cabo Verde 959.075.212-87, Katia Maria da Costa Carvalho 835.841.707-10, RENATE STEPHANES SOBOLL 119.255.988-61, Edson Ferreira da Silva Júnior 031.809.927-60, Otávia Feio Castro 890.733.392-00, Fernanda Nascimento da Silva 015.011.770-10, Fernanda Delvalhas Piccolo 715.598.090-00, Joseane Aranha Dantas 906.069.223-34, Luiza Horta Bentes 094.463.946-19, Carin Cássia de Louro de Freitas 025.067.121-27, Karen Rafaela da Silva Cordeiro 967.210.812-53, Adson Rodrigo Silva Pinheiro 020.491.993-25, Danielle Rodrigues de Souza Valentim 036.776.714-77, Cláudia Silva de Lima 710.646.726-04, Franz Galvão Piragibe 014.631.396-83, Marta Corrêa Machado 575.707.870-72, Ana Cecília Araújo Soares de Souza 913.081.863-04, RAQUEL FRANCA GARCIA AUGUSTIN 016.173.050-73, Rebeca Maciel Silva 900.850.602-59, JULIO CHAGAS PITTHAN 23.629.262/0001-15, Elisa Marcondes Ferraz Alcocer 41.185.749/0001-38, LUANA DALTRO DE SOUZA 49.097.875/0001-42, Diego Coiro Tortorelli 33.563.062/0001-60, Bruno Vaz de Mello Magalhaes 25.434.802/0001-30, Cleyton Souza Gonçalves 32.457.804/0001-00, Talita Rodrigues MEI 50.784.288/0001-00, Manoela Maria Valerio 27.748.859/0001-30, LETICIA MARTINS DIAS 30.789.420/0001-60, THIAGO C CRUZ 33.746.647/0001-16, Carlos de Barros Sugawara 40.843.501/0001-54, Suellen de Souza Leal 22.098.773/0001-95, Ana Claudia Marques 17.638.565/0001-00, marieny matos nascimento 48.124.221/0001-06, Margarida Gomes da Silva 30.541.431/0001-26, PHILIPPE DE CASTRO PASSOS 44.676.030/0001-98, MARCOS PRADO RABELO 34.733.707/0001-29, Gabriela de Andrade Rodrigues 44.392.532/0001-97, ANDREIA DE ALMEIDA 14.964.486/0001-92, AMANA SALLES 18.494.289/0001-08, MARCELO RANGEL LIMA

44.870.014/0001-31, BRUNO MORAES REGENTHAL 20.004.575/0001-90, NIKA JAQUELINE SOARES 49.654.751/0001-10, ADRIANA MARTINS DA SILVA 49.576.780/0001-01, Daniel Calderia de Melo 42.566.461/0001-76, Guilherme Laureano Coelho de Moura 35.384.454/0001-98, Ronaldo Pinheiro Duarte 21.258.980/0001-05, Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua 50.367.139/0001-46, Daniela Correa Braga - MEI - db projetos 28.582.841/0001-73, Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior 32.189.657/0001-35, ROBSON SILVA SANTOS 15.252.223/0001-13, Daniel Bender Ludwig 48.531.013/0001-13, Ravel Andrade 33.748.509/0001-76, Maria Barbosa Peixoto Fortuna 32.795.696/0001-86, Simone Veloso de Figueiredo Soares 30.541.949/0001-60, EMERSON APARECIDO DE SOUZA 27.753.626/0001-25, ANNA CAROLINA FARIA LIRIO 35.610.402/0001-92, Felínio de Sousa Freitas 40.416.434/0001-91, Tiziane Assunção Virgílio 44.719.432/0001-22, MARIANA MURAOKA MARTIN 42.899.730/0001-16, Vanessa Lopes 43.759.225/0001-39, LIGIA MARINA DE ALMEIDA 51.860.363/0001-38, MAIRA CIBELE LIMA 17.351.778/0001-48, Juliana Torres Miyoshi 33.817.450/0001-20, Diana de Hollanda Cavalcanti 35.099.547/0001-70, DARNES DA SILVA PORTO 44.676.662/0001-51, Marcos Antonio Trocoli 17.316.716/0001-03. Esta portaria vigorará até sua revogação.

Manaus, 30 de novembro de 2023

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 159016

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023-SEC**

**RESULTADO PRELIMINAR - ELEIÇÃO CONEC 2023**

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, em conjunto com o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONEC 2023**, no uso de suas respectivas atribuições legais e considerando a análise do resultado do pleito realizado na data de ontem, 29 de novembro de 2023, para o preenchimento das vagas dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Cultura - CONEC, mandato 2024/2025, resolve: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** da eleição CONEC 2023, apresentados por segmento cultural, sendo o **MAIS VOTADO** a ser indicado como TITULAR e o segundo colocado como SUPLENTE: **PLEITO CONEC 2023**. Conforme o cronograma eleitoral apresentado no Anexo I do referido Edital, alterado pelo edital de aviso de 21 de novembro de 2023, o prazo recursal se inicia nesta data, após a publicação deste edital de aviso do resultado da eleição no Portal do Conselho Estadual de Cultura - CONEC. Comissão Especial Eleitoral CONEC 2023, em Manaus/AM, 30 de novembro de 2023

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

| <b>ARTES VISUAIS E NOVAS MÍDIAS</b> |              |
|-------------------------------------|--------------|
| <b>Candidato (a)</b>                | <b>Votos</b> |
| Dudson Campos Carvalho              | 30           |
| Paulo César Marques Holanda         | 16           |
| Michell Melo Bezerra e Silva        | 12           |
| Avelino Marinho Borges              | 1            |
| <b>Total de Votantes</b>            | <b>59</b>    |
| <b>AUDIOVISUAL</b>                  |              |
| <b>Candidato (a)</b>                | <b>Votos</b> |
| Pedro Henrique Secatti Cacheado     | 37           |
| Ana Ligia Pimentel dos Santos       | 17           |
| <b>Total de Votantes</b>            | <b>54</b>    |
| <b>CIRCO</b>                        |              |
| <b>Candidato (a)</b>                | <b>Votos</b> |
| Vanderley Pinheiro                  | 23           |
| Nivaldo Pereira da Mota             | 13           |
| Luana Sena Braga                    | 1            |
| <b>Total de Votantes</b>            | <b>37</b>    |



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**, situada na Rua Antonio Caetano, nº 105, Fazenda, Itajaí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.362.976/0001-30, neste ato representado por Normélio Pedro Weber, Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí, no uso das suas atribuições legais, **ATESTA**, para fins de direito e a quem interessar possa, que **Francisco Fernando Braga Menezes** residente em QE 40, conjunto I, Lote 1, apt. 303, Guará II, Brasília-DF, CEP: 71070-400, inscrito no CPF nº 619.160.993-00, participou como **Parecerista** junto ao **EDITAL N.º 010/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E APRESENTAÇÕES LOCAIS EM VÍDEO DESTINADOS AO 4º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ – FLI - 2021**, avaliando projetos na área de Literatura, o qual foi feito com muita lisura e responsabilidade., não havendo qualquer registro de inoperância ou ineficiência que o desabone.

Desta feita, a Fundação Cultural de Itajaí, atesta a capacidade técnica do referido, reiterando protestos de satisfação profissional.

Itajaí, 30 de novembro de 2021.

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura

Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural

Atesto n.º 57/2021 - SECEC/SUFIC/CFAC/DIMFC

Brasília-DF, 09 de novembro de 2021.

Atestamos a elaboração das fichas de análises de recursos mérito cultural, Docs SEI nº 73781613, dos projetos inscritos no Edital Nº 06 / 2021- FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL, relativos ao GT 16.

Avaliadores Técnicos:

**FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES****MARIANA RESENDE****DANIEL VALERIANO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Valeriano da Silva, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fernando Braga Menezes, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços - FAC nº **161/2021** nos termos do Padrão nº 03/2002.

Processo Original nº 00150-00001397/2021-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado pelo Senhor **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, outorga a **JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO**, na qualidade de Subsecretário, seu representante, através da Portaria nº 334, de 14 de novembro de 2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES**, doravante denominada Contratado (a), CPF nº **619.160.993-00**, residente e domiciliado (a) à **QE 40, Conjunto I, Lote 1, apt. 303 - Guarã II - Brasília - DF - 71092070**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento**

2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, «nº do documento», baseada no o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, do Decreto Distrital nº 36.520/2015, do Decreto Distrital nº 32.598/2010 e a da LC 134/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados ao contratado (a), consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (SEI nº 62562942), que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução**

4.1 O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

5.1 O valor estimado do contrato é de R\$ **6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 16903;
- II – Programa de Trabalho: 13.392.8219.4220.0011;
- III – Natureza de Despesa: 33.90.35;
- IV – Fonte de Recursos: 100;

6.2 O empenho estimado é de R\$ **R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)**, conforme Nota de Empenho nº **00391/2021**, emitida em **8/7/2021**, sob o evento nº 35.90.35, na modalidade Estimativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira de Contábeis do Distrito Federal, de acordo com a execução dos serviços.

7.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao encontro para socialização dos projetos analisados e emissão de nota final.

7.3 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o valor devido ao integrante de Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 7.2 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

7.4 O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias).

**CLÁUSULA OITAVA – Das garantias**

8.1 Não serão exigidas prestação de garantias.

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

9.1 O contratado (a) está obrigado a cumprir com o prazo de 15 (quinze) dias para realizar análise técnica e de mérito cultural do conjunto de projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural – SUFIC.

9.2 O contratado (a) deverá também participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

9.3 Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido na cláusula 9.1.

9.4 O contratado (a) se obriga a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

I - houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser analisado;

II - tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente do projeto cultural a ser analisado ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 As análises técnicas deverão ser redigidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual**

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito às penas aqui previstas, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

11.3 Para efeito deste contrato de prestação de serviço, por inexecução parcial compreende-se:

- i) Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- ii) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa ou unidades internas tempestivamente;

11.4 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 9.1 ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.

11.5 Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o credenciado sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- d) descredenciamento.

11.6 As sanções previstas no item 11.5 podem ser aplicadas cumulativamente.

11.7. A pena de advertência será aplicada nos casos de cometimento de faltas consideradas leves pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC).

11.8 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.5;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.1;

11.9. Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.8, será realizado o descredenciamento do profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dissolução**

12.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da manifestação da parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão**

13.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de inexigibilidade de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

14.1 Os débitos do Contratado(s) para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Executor**

15.1 O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, neste ato representado por seu Secretário, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

17.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Disposições Anticorrupção**

18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012)

**Pela Contratante:**

**JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO**

**Pelo Contratado(a):**

**FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fernando Braga Menezes, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO - Matr.0242538-6, Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo Cultural**, em 17/08/2021, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **67589600** código CRC= **65F6F129**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional - Bairro Asa Norte - CEP 70070-200 - DF

contratações diretas sem a concretização do certame licitatório. A legislação de licitação e contratos administrativos – Lei nº 8.666/93 e suas alterações – que regulamentou o art. 37, inciso XXI da nossa carta maior, estabelece, em seu Art. 24, que é dispensável a licitação para a compra de imóvel com o intuito de atender às finalidades precípua da Administração, para o funcionamento da UD de Campos Sales, atendendo à avaliação prévia efetuada, constatando que o preço praticado é o de mercado. As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da sede enunciada anteriormente. A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X: Art. 24 – É dispensável a licitação: X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto: “A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso). VALOR GLOBAL: R\$ 147.600,00 ( cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.20209.01.33903900.1.00.00.0.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, § X. CONTRATADA: Diocese do Crato - CE, representado por **JOAQUIM IVO ALVES DOS SANTOS**. DISPENSA: Declarada a Dispensa pelo Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA, Professor Francisco do O de Lima Júnior. RATIFICAÇÃO: Ratificada a Dispensa de Licitação pela Secretária de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE.

Francisco do O de Lima Júnior  
ORDENADOR DE DESPESAS

#### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 006/2020

PROCESSO Nº: 03303400 / 2020 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL DILUÍDO 70%, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO JUSTIFICATIVA: Ressalta-se que, a contratação do serviço, justifica-se pela necessidade de produção e envasamento do álcool em gel para higienização das mãos, visando prevenção ao coronavírus. Sua eficácia é de suma importância para que possamos diminuir a transmissão, tendo em vista a situação a qual estamos passando por conta da pandemia do corona vírus (COVID-19). Assim sendo, trata-se de uma aquisição de extrema necessidade social e uma questão de saúde pública em que se encontra o País e o Estado do Ceará. A opção em locar os itens em questão, foi motivada pela urgência na execução do processo de produção, bem como, por se tratar de equipamentos de utilização específica, de necessidade não comum do Nutec, por tempo determinado (90 dias). Levando em consideração, os problemas de abastecimento ocasionados pela crise do COVID-19, e a grande dificuldade de aquisição de álcool gel e álcool solução 70%, para desinfecção de mãos e limpeza de ambientes hospitalares, por parte da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, estes itens a serem contratados, são essenciais a produção de álcool gel nas instalações do NUTEC. Por serem os equipamentos necessários, somente pelo tempo que durar a crise, não é viável a sua aquisição. Ademais, o Processo de Aquisição está em consonância, o que segue a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, editada pela União, que prevê, dentre outras medidas emergenciais para a contenção do Covid-19, normas flexibilizando o procedimento de dispensa de licitação, para as compras e contratação dos serviços que se fizerem necessários, durante o enfrentamento da pandemia. Bem como, a Lei nº 17.194 de 27 de março de 2020, que dispõe, sobre o procedimento excepcional de contratação pública, no período de emergência estadual em saúde, do Governo do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 69.390,00 ( sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.411.20381.03.33903900.1.00.00.0.30 e 31200.006.19.573.411.20381.03.33903900.2.70.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.030.883/0001-00, estabelecida à Rua Mozart Pinto, nº 1640 B, Bairro Parque Albano, Caucaia-CE, CEP: 61.645-210 DISPENSA: Eu, Francisco

das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020 que visa a contratação da empresa OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.030.883/0001-00, ao preço total de R\$ 69.390,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais) para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL DILUÍDO 70%, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO, correndo as despesas à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias acima indicadas. RATIFICAÇÃO: Eu, NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND, Secretária Executiva da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 006/2020 nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita  
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº61/2020 - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – Nomear os **PARECERISTAS** que irão **compor a Comissão** de Avaliação e Seleção dos proponentes do **XII Edital Ceará de Incentivo às Artes, da linguagem de Literatura**. Art. 2º - Conforme o item 12.1. “A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas de acordo com a demanda das linguagens, específicas no corpo de cada anexo. Dentre eles, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital”. Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta: 1. Carlos Emílio Barreto Corrêa Lima (Sociedade Civil) 2. Morgana Maria Pessoa Soares (Sociedade Civil) 3. Mauro Cesar Alves (Sociedade Civil) 4. Maria Carolina Junqueira Fenati (Sociedade Civil) 5. Ana Cláudia Gondim Bastos (Sociedade Civil) 6. Rosália Guedes (Sociedade Civil) 7. Danilo Almeida Patrício (Sociedade Civil) 8. Luiz Antonio de Sousa Netto (Sociedade Civil) 9. **Francisco Fernando Braga Menezes (Sociedade Civil)** 10. Francisca Luciana Sousa da Silva (Sociedade Civil) 11. Francisco Sidney Rocha de Oliveira (Sociedade Civil) 12. Bruno Cesar Alves Marcelino (Sociedade Civil) 13. Maria Goreth Rêgo Albuquerque (Secult) 14. Rita de Cássia Barroso Alves (Secult) 15. Ana Helena do Nascimento Barbosa (Secult) SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 07 de maio de 2020.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2020

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE CONTRATADA: **JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA** 07417339352. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FUTURAS DEMANDAS, EM LOCAÇÃO DE ANDAIMES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 C/C O ART. 23, II E ART. 25, AMBOS DO RILCC/CEASA-CE FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 3.01.01.07.03.0055-9. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - DIRETOR PRESIDENTE e CONTRATADA: JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA - REPRESENTANTE**

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
PROCURADOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA ADAGRI Nº180/2020 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o contido na Lei Federal nº 8.171, de 17/01/1991, que instituiu o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, na Lei Estadual nº 14.446, de 01/09/2009, bem como no artigo 17, inciso III, alínea “a”, do Anexo I da Instrução Normativa nº 44, de 02 de outubro de 2007, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; RESOLVE: Art. 1º. **A primeira etapa de vacinação contra Febre Aftosa no Estado do Ceará**



Rua Major Facundo, 500 - Centro,  
CEP: 60025-100 • Fortaleza - CE,  
Fone: (85) 3101-6744



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Francisco Fernando Braga Menezes, portador(a) do CPF 619.160.993-00 fez parte da comissão de pareceristas do processo seletivo do XII Edital Ceará de Incentivo às Artes - Literatura, do Governo do Estado do Ceará, ano 2019, conforme consta na portaria anexa nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Estado Ceará nº 041, de 19 de fevereiro de 2021, pag. 14.

Fortaleza – CE, 08 de junho de 2021.

Valéria Cordeiro  
Coordenadora de Artes e Cidadania Cultural  
CODAC – SECULT

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021  
PROCESSO NÚMERO 039072162020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de VENTOSAS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 2020/0174, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 017/2021, **BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA** (CNPJ: 01.000.334/0001-28) - ITEM - Item 011 com o valor unitário de R\$ 1.195,66 a quantidade de 60 unidades; Item 13 com o valor unitário de R\$ 538,33 a quantidade de 120 unidades. SIGNATÁRIOS: Giovany Xavier Garcia, Coordenador Respondendo pela Gerencia de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antonio Nunes de Moraes, Gerente da GETIC Respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Sidney Diocesano de Carvalho Representante Legal da Empresa BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021  
PROCESSO NÚMERO 007170412020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONEXÕES FOFO - LUVAS, EXTREMIDADE, CAP, ADAPTADOR E CRUZETA** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 2020/0069, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 020/2021, **SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA** (CNPJ:28.672.087/0075-07) - GRUPO/ITEM - 5-17 com o valor unitário de R\$ 146,66 a quantidade de 75 unidades; 5-18 com o valor unitário de R\$ 280,00 a quantidade de 75 unidades; 5-19 com o valor unitário de R\$ 205,57 a quantidade de 23 unidades; 5-20 com o valor unitário de R\$ 326,08 a quantidade de 23 unidades; 5-21 com o valor unitário de R\$ 521,73 a quantidade de 23 unidades; 5-22 com o valor unitário de R\$ 1.466,66 a quantidade de 15 unidades; 5-23 com o valor unitário de R\$ 1.556,98 a quantidade de 15 unidades; 7-31 com o valor unitário de R\$ 64,10 a quantidade de 39 unidades; 7-32 com o valor unitário de R\$ 94,44 a quantidade de 90 unidades. 7-33 com o valor unitário de R\$ 141,50 a quantidade de 53 unidades; 7-34 com o valor unitário de R\$ 269,23 a quantidade de 39 unidades; 7-35 com o valor unitário de R\$ 633,84 a quantidade de 39 unidades; SIGNATÁRIOS: Giovany Xavier Garcia, Coordenador Respondendo pela Gerencia de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Mirko Antonio Nunes de Moraes, Gerente da GETIC Respondendo pela Superintendência de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Leandro Blaschi Gonçalves Martins, Representante Legal da Empresa SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA Nº20/2021** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – **Alterar a Portaria nº61/2020**, datada de 07/05/2020, publicada no DOE de 19/05/2020, substituindo os **PARECERISTAS** Danilo Almeida Patrício e Ana Helena do Nascimento Barbosa (Secult) indicamos Ana Claudia Martins de Figueiredo (Sociedade Civil) e a servidora Camila Vieira da Silva (Secult) para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos proponentes do XII Edital Ceará de Incentivo às Artes, da Linguagem de Literatura. Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta: 1. Leonardo Moura Rocha (Sociedade Civil) 2. Morgana Maria Pessoa Soares (Sociedade Civil) 3. Mauro Cesar Alves (Sociedade Civil) 4. Maria Carolina Junqueira Fenati (Sociedade Civil) 5. Ana Claudia Góndim Bastos (Sociedade Civil) 6. Rosália Guedes (Sociedade Civil) 7. Ana Cláudia Martins de Figueiredo (Sociedade Civil) 8. Luiz Antonio de Sousa Netto (Sociedade Civil) 9. **Francisco Fernando Braga Menezes** (Sociedade Civil) 10. Francisca Luciana Sousa da Silva (Sociedade Civil) 11. Francisco Sidney Rocha de Oliveira (Sociedade Civil) 12. Bruno Cesar Alves Marcelino (Sociedade Civil) 13. Maria Goreth Rêgo Albuquerque (Secult) 14. Rita de Cássia Barroso Alves (Secult) 15. Camila Vieira da Silva (Secult). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº023/2021** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a nomeação publicada no DOE de 12/02/2021, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO à SERVIDORA**, conforme descrição abaixo.

| NOME                        | CARGO       | MATRÍCULA | MÊS            | VALOR DO TICKET | QDE | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|-------------|-----------|----------------|-----------------|-----|-------------|
| Sofia Leonor Von Mettenheim | Coordenador | 3000971-1 | Fevereiro/2021 | 15,00           | 11  | 165,00      |
|                             |             |           | Março/2021     | 15,00           | 22  | 330,00      |

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº348/18**

ÉSPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUNHASSU VELHO, MUNICÍPIO DE COREAU, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA. ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº. 1820, SÃO GERARDO, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CUNHASSU VELHO. ENDEREÇO: sede na Comunidade Altos dos Ximenes, s/n, zona rural, CEP 62.160-000, Coreaú/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 35, §1º, da LC 178/2018, que alterou a LC 119/2012, a Lei nº 13.019/2014, Art. 55, e art. 65 e seguintes do Decreto 32.810/2018, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº 08434979/2020 e no Parecer Jurídico nº. 948/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Instrumento de Repasse nº. 348/18, que tem como objetivo Desenvolver a criação de galinhas caipira e suínos no contexto de produção agroecológica, na comunidade de Cunhassu Velho, no município de Coreau -Ce., por mais um período de 12 (doze) meses, que serão contados a partir do dia 27 de novembro de 2020. VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor. DA VIGÊNCIA: por mais um período de 12 (doze) meses, que serão contados a partir do dia 27 de novembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse Nº. 348/18 ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR - Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCA ARNALDA DA SILVA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*







A LEI  
**ALDIR  
BLANC**  
NO ESTADO DO PARANÁ



# CERTIFICADO

A Superintendência Geral de Cultura certifica que **Francisco Fernando Braga Menezes** atuou como parecerista no Edital 005/2020 Outras Palavras Prêmio de Obras Literárias, analisando projetos da área de **Coletânea de Poesia** no período de dezembro de 2020, por meio do sistema SisProfice.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021



**Luciana Casagrande Pereira**  
Superintendente da Cultura



**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco, 2º/3º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: - www.turismo.gov.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 1/2018**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA,**  
**E** **O(A)** **SENHOR(A)**  
**Francisco Fernando Braga Menezes**.....

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, sob a gestão da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura/Secretaria Especial da Cultura com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES, nomeado(a) pela Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020, publicada no DOU de 30 de setembro de 2020, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) Sr. (a) Francisco Fernando Braga Menezes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 910023182-65....., expedida pela (o) SSP:CE....., e CPF nº 619160993-00....., residente à QE 40 conj. I lote 1 apt. 303, Guarã II, CEP. 71070-092....., na cidade de Brasília....., UF: DF.....doravante designado (a)) CREDENCIADO (A), tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.015974/2017-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e da Portaria nº 39, de 12/04/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, na modalidade de Inexigibilidade, para prestação de serviço de natureza não continuada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Documento assinado eletronicamente por **André Porciuncula Alay Esteves, Secretário(a) Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura**, em 21/10/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0704132** e o código CRC **4675D544**.

**1. DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, exclusivamente no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac, demandados pela Secretaria Especial da Cultura, do Ministério do Turismo e suas Entidades Vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 1/2018 e seus Anexos.
- 1.2. Este Termo de Compromisso vincula-se ao Edital de Credenciamento e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto da prestação de serviço:

| ITEM | SERVIÇO   | NÍVEL DE COMPLEXIDADE DOS PROJETOS | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|------------------------------------|----------------|
| 1    | Análise e emissão de pareceres técnicos subsidiários sobre projetos culturais, <b>exclusivamente no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac</b> .<br>OBS: A elaboração dos pareceres será com foco na análise do objeto, não sendo permitida a emissão de parecer quanto aos aspectos financeiros na análise de Prestação de Contas dos projetos. | Baixa complexidade                 | R\$ 300,00     |
|      |   | Média complexidade                 | R\$ 800,00     |
|      |   | Alta complexidade                  | R\$ 1.650,00   |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é aquele fixado no Edital de Credenciamento e seus Anexos, **com início em 03/11/2020**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O prazo para remuneração ao (a) CREDENCIADO (A) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

4.2. O (A) CREDENCIADO (A) não fará jus à remuneração nos períodos em que não for demandado à prestação de serviços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo (a) CREDENCIADO (A), os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1. As obrigações do CREDENCIANTE e do CREDENCIADO (A) são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Compromisso são aquelas previstas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

9.2. Os casos de rescisão do Termo de Compromisso serão formalmente motivados, assegurando-se ao (a) CREDENCIADO (A) o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O (A) CREDENCIADO (A) reconhece os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço da prestação de serviço já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela continuação do Termo de Compromisso, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao (a) CREDENCIADO (A):

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

12.2. Para validade do pactuado, o presente Termo de Compromisso vai assinado eletronicamente pelo CREDENCIANTE e preenchido e assinado manualmente, de forma legível pelo (a) CREDENCIADO (A).

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020.

**ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES**  
Representante legal da CREDENCIANTE

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal do CREDENCIADO

|               |                                     |             |             |  |
|---------------|-------------------------------------|-------------|-------------|--|
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Audiovisual | Ações de capacitação e treinamento de pessoal  |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Ações de capacitação, treinamento de pessoal, oficinas e aquisição de equipamentos, que tenham como finalidade a manutenção de acervos de bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas  |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Ações de formação e capacitação em geral, incluindo gestão e empreendedorismo cultural   |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Doação ou aquisição de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos, cinematecas   |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Eventos literários e ações educativo-culturais voltados para a promoção do livro e da criação literária, e para o incentivo à leitura  |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Festival literário   |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico  |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Manutenção, preservação ou restauração de acervos bibliográficos e arquivísticos compreendidos por livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico |
| on-1317031728 | FRANCISCO FERNANDO BRAGA DE MENEZES | 61916099300 | Humanidades | Periódicos e outras publicações  |



## Declaração

Declaro para os devidos fins, que **Francisco Fernando Braga Menezes**, inscrito sob o CPF nº 619.160.993-00, foi vencedor da Chamada Pública nº 07/2020, (processo administrativo nº 16423/2020), para a seleção de 06 (seis) profissionais, pessoas físicas e/ou microempreendedor individual (MEI), com formação técnica ou acadêmica na área da Cultura, passando a integrar o 'banco de pareceristas' da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 02 (dois) meses, para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico das propostas apresentadas em cumprimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei 14.017/2020, em seu artigo 2º, incisos II e III, considerando a conferência da parte documental obrigatória, a proposta cultural e emissão da listagem da pré classificação.

Nova Friburgo, 21 de Dezembro de 2020

**Mario José Bastos Jorge**

Secretario Municipal de Cultura de Nova Friburgo

Mario J. B. Jorge  
Secretário Municipal de Cultura  
CPF nº - Mat. 200.0294



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. DESENV. ECON.GESTÃO  
SETOR DE TRIBUTOS  
AV. AV. ALBERTO BRAUNE ,Nº 225 ,--  
NOVA FRIBURGO-RJ - Cep: 28.613-001 CNPJ: 28.606.630/0001-23

**Nota Fiscal de  
Serviços Avulsa**  
**Nº 2020000452**  
Emissão:  
14/12/2020

**Prestador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** Francisco Fernando Braga Menezes **Optante:** Não optante  
**Insc. Municipal:** 0472238  
**CNPJ/CPF:** 619.160.993-00  
**Endereço:** -- ,Nº -- ,-- ,--  
**Município:** BRASILIA-DF - Cep:

**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO  
**CNPJ/CPF:** 28.606.630/0001-23 **Insc. Estadual:**  
**Endereço:** ALBERTO BRAUNE ,Nº 225 , ,CENTRO  
**Município:** NOVA FRIBURGO-RJ - Cep: 28613-001

**Discriminação do Serviço**

| Nº | Qtde | Item   | Valor Unitário | Valor Serviço |
|----|------|--|----------------|---------------|
| 1  | 1,00 | Confecção de análise e parecer técnico, através da Chamada Pública nº 07/2020, para integrar o "banco de pareceristas" da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) meses para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico das propostas apresentadas em cumprimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei 14017/2020 | 4.000,00       | 4.000,00      |

Serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

**TOTAL SERVIÇO: 4.000,00**

| ISS                       | IRRF                  | INSS                | Outros Tributos        |
|---------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| Deduções: 0,00            | Dependentes: 0        | Dedução: 0,00       | Alíquota SEST: 0,00 %  |
| Base de Cálculo: 4.000,00 | Base de Cálculo: 0,00 | Alíquota: 0,00 %    | Valor SEST: 0,00       |
| Alíquota: 5,00 %          | Alíquota: 0,00 %      | Valor Imposto: 0,00 | Alíquota SENAT: 0,00 % |
| Valor Imposto: 200,00     | Valor Imposto: 0,00   |                     | Valor SENAT: 0,00      |

**VALOR LÍQUIDO: 4.000,00**

Observações:

**Nº CEI:** **Nº ART:** **Município:** -  
**Atividade:**

**A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. DESENV. ECON.GESTÃO através da Chave de validação: 0012020000452**

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 139, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 5/2019 – FAC Mais Cultura, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com base nas indicações apresentadas pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura conforme procedimento previsto no item 8 do Edital nº 13/2018 voltado ao credenciamento de pessoas físicas para atuarem como membros de grupo de avaliação técnica e de mérito cultural, resolve:

Art. 1º Designar os profissionais que irão compor comissão de julgamento específica que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção de que trata o **Edital nº 5/2019 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC**, conforme grupos técnicos indicados pelo Conselho de Administração do FAC.

Parágrafo único. Ficam designados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização, credenciados através do Edital FAC nº 13/2018, aqui relacionados, distribuídos conforme segue:

I - Grupo I: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Patrimônio/Artesanato, Design e Moda/Artes Plásticas, Visuais e Fotografia.

- a) Luiz Roberto de Andrade Marchesini - CPF 958.\*\*\*.407-15;
- b) Bruna Teixeira Jacintho - CPF 038.\*\*\*.964-05;
- c) Lucinete Aparecetida de Moraes - CPF 882.\*\*\*.271-53.

II - Grupo II: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Audiovisual.

- a) Daniel Ribeiro Duarte - CPF 882.\*\*\*.271-53;
- b) Sylvia Tereza da Palma de Mello - CPF 764.\*\*\*.907-59;
- c) Anna Carolina Faria Lirio - CPF 081.\*\*\*.917-48.

III - Grupo III: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Cultura Popular.

- a) Karla Danielle Santos de Oliveira - CPF 065.\*\*\*.034-09;
- b) Natália Caetano da Silva - CPF 224.\*\*\*.868-03;
- c) Carolina Menezes Palhares - CPF 693.\*\*\*.081-53.

IV - Grupo IV: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para as Linhas de Apoio Dança.

- a) Ana Caroline do Espírito Santo Chaves - CPF 767.\*\*\*.572-72;
- b) Cibele Ribeiro da Silva - CPF 172.\*\*\*.798-31;
- c) Giancarlo Martins - CPF 145.\*\*\*.348-04.

V - Grupo V: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Leitura, Escrita e Oralidade.

- a) Arlinda Celeste Alves da Silveira - CPF 450.\*\*\*.937-68;
- b) **Francisco Fernando Braga Menezes - CPF 619.\*\*\*.993-00;**
- c) Rosália Guedes - CPF 399.\*\*\*.120-00.

VI - Grupo VI: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Música, Ópera e Musical (Eventos e Projeto livre).

- a) Daniela Correa Braga - CPF 026.\*\*\*.956-41;
- b) Paulo Sarkis Keuchegerian - CPF 945.\*\*\*.198-00;
- c) Alexandre Fritzen da Rocha - CPF 009.\*\*\*.790-40.

VII - Grupo VII: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Música, ópera e Musical (Circulação música, ações de capacitação/formação).

- a) Guilherme Laureano Coelho de Moura - CPF 836.\*\*\*.424-34;
- b) Jonara Salet Fabiane - CPF 727.\*\*\*.210-53;
- c) Simone Marçal - CPF 022.\*\*\*.667-10.

VIII - Grupo VIII: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Música, Ópera e Musical (Circulação Ópera, Circulação Musical, Montagem de Espetáculo-Musical, Montagem de Espetáculo – Ópera) e Teatro ( Montagem de Espetáculo, Eventos e Publicações ou Pesquisa).

- a) Gleiziane Pinheiro dos Santos - CPF 264.\*\*\*.908-00;
- b) Diana de Hollanda Cavalcanti - CPF 103.\*\*\*.167-02;
- c) Robson Alfieri - CPF 194.\*\*\*.248-90.

IX - Grupo IX: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Teatro (Circulação, Projeto Livre e Ações de capacitação/formação) e Manifestações Circenses.

- a) Lígia Batista Ferreira - CPF 041.\*\*\*.629-79;
- b) Alex Rodrigues Machado - CPF 038.\*\*\*.377-40;
- c) Sílvia Beatriz Paes Lima Rocha Garcia - CPF 666.\*\*\*.901-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3453ª; Realizada em: 01/07/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002082/2000; Interessado: RUI ASSIS SANTOS ME. - Decisão nº: 398/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa Rui Assis Santos ME, CNPJ nº 72.632.854/0001-00, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 507327-8, denominado Lote 07, Conjunto "J", Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, com área de terreno de 236,80m2, com área máxima para construção de 378,88m2, pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196 de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266 de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494/2015 de 13/05/2015, observando-se os precisos termos da Resolução n.º 241/2016 - CONAD/TERRACAP;

SESSÃO: 3453ª; Realizada em: 01/07/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000460/2001; Interessado: CIPAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - Decisão nº: 399/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 281 - DIRET, de 26/04/2017, que autorizou a celebração da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, entre a Terracap e a empresa CIPAN Comércio e Indústria de Panificação Ltda., referente ao imóvel objeto dos autos; b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa CIPAN Comércio e Indústria de Panificação Ltda., CNPJ: 00.540.971/0001-24, visando à aquisição do imóvel nº 505295-5, denominado Lote 05, Conjunto 13, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF IInº 043/2015, no Parecer Técnico nº 43/2015 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 369/2013, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3453ª; Realizada em: 01/07/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000883/2009; Interessado: DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS NELORE LTDA. ME. - Decisão nº: 400/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Distribuidora de Carnes e Frios Neloire Ltda. ME, CNPJ: 10.564.302/0001-46, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 112/2014, emitido em 20/11/2014, pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, bem como da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ-DF II nº 008/2020, referente ao imóvel nº 246129-3, denominado Lote 05, Conjunto "E", Área Complementar 200 - Santa Maria/DF, com dedução de 32% (trinta e dois por cento) sobre o valor do imóvel, percentual este estabelecido no Parecer Técnico nº 108/2014, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano lavrada em 24/08/2017 no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JULHO DE 2020

Atualiza a composição e dados cadastrais dos membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo – COPEP, nos termos do Decreto nº 40.767, de 13 maio de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo – COPEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 22 da Lei Distrital nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 e considerando a edição da Lei Distrital nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019 e a sua vigência desde 4 de abril de 2020, considerando o disposto na Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011 e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**Declaração**

Declaro que **FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES**, portadora do CPF **619.160.993-00**, atuou como membro(a) de Grupo Técnico responsável pela análise e avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos na(s) área(s) de **LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE**, na(s) linha(s) de apoio de **Eventos (feiras, mostras, saraus) – Módulo I e Projeto Livre.**, no âmbito da seleção de que trata o Edital FAC Áreas Culturais n°17/2018 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

Declaro ainda, que o(a) profissional participou de encontro realizado em Brasília-DF, entre os dias 22 e 24 de novembro de 2018, para socialização, discussões e emissão dos pareceres finais do projetos inscritos no edital analisado.

Brasília, 24 de novembro de 2018.



*Thiago Rocha Leandro*

***Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural***





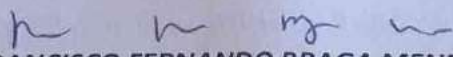
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

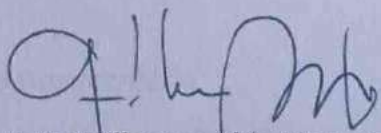
Termo de Credenciamento nº 48/2018

**Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do FAC.**

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.658.028/0001-09, situada em Brasília - DF, via N2 anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, neste ato representada pelo Sr. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, o sr. (a) FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES, inscrito no CPF sob o nº. 619.160.993-00, doravante denominada CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do FAC, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, "caput", e demais artigos aplicáveis, além da Lei Complementar Nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC), do Decreto Distrital nº 38.933/2018, com fundamento também no Decreto nº36.520/2015 e do Edital de Credenciamento do Fundo de Apoio à cultura nº. 13/2018 e seus anexos.

Brasília, 23 de outubro de 2018.

  
**FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES**  
Avaliador Técnico de Mérito Cultural

  
**Luis Guilherme Almeida Reis**  
Secretário de Estado de Cultura



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**Contrato de Prestação de Serviços**

Contrato de Prestação de Serviços - FAC nº 049/2018 nos termos do Padrão nº 03/2002.  
Processo nº 00150-00007955/2018-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, representado pelo Senhor LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES, doravante denominada Contratado (a), CPF nº 619.160.993-00, residente e domiciliado (a) à SCRN 712/13, bloco E, entrada 39, apt. 301, Asa Norte - Brasília - Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento**

2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (DOC SEI 12090587), baseada no art. 25, II c/c art. 13, II, art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados ao contratado (a), consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (DOC SEI 12090587), que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução**

4.1 O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

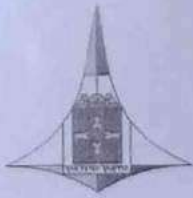
5.1 O valor **total previsto** para o contrato é de R\$ 8.200,00, valor bruto, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 23903;
- II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.4220.0003;
- III – Natureza de Despesa: 33.90.35;

*Handwritten signature or initials.*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

IV – Fonte de Recursos: 100;

6.2 O empenho é de R\$ 8.200,00 conforme Nota de Empenho nº 930, emitida em 17/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira de Contábeis do Distrito Federal, de acordo com a execução dos serviços.

7.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao encontro para socialização dos projetos analisados e emissão de nota final.

7.3 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura, o valor devido ao integrante de Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 11.4 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

7.4 O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias).

**CLÁUSULA OITAVA – Das garantias**

8.1 Não será exigida prestação de garantias.

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

9.1 O contratado (a) está obrigado a cumprir com o prazo de 15 (quinze) dias para realizar análise técnica e de mérito cultural do conjunto de projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Secretaria de Estado de Cultura.

9.2 O contratado (a) deverá também participar de encontro para socialização das análises, a ser realizado em Brasília – DF, em período previamente definido pela Secretaria de Estado de Cultura.

9.3 Não poderão participar do encontro em Brasília os profissionais que não encaminharem para a Secretária de Estado de Cultura do DF as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido na cláusula 9.1.

9.4 O contratado (a) se obriga a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

I - houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser analisado;

*Handwritten signature*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

II - tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente do projeto cultura a ser analisado ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 As análises técnicas deverão ser redigidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual**

10.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – Das Penalidades**

11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito às penas aqui previstas, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

11.3 Para efeito deste contrato de prestação de serviço, por inexecução parcial compreende-se: i) apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos; ii) não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Cultura ou unidades internas tempestivamente; iii) Ausência no encontro a ser realizado em Brasília, após ter confirmado a participação.

11.4 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 9.1 deste contrato.

11.5 Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o contratado sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) ressarcimento ao erário público do valor correspondente aos gastos com passagens,

*MBW*



MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 10º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2024-2630 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.cultura.gov.br>

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sr. Francisco Fernando Braga Menezes, portadora do CPF nº 619.160.993-00, participou como comissário da reunião da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Bibliotecas Digitais 2018, de responsabilidade do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, da Secretaria da Economia Criativa, do Ministério da Cultura, durante o dia 25 de setembro de 2018, em Brasília/DF.

Cabe ressaltar que a atividade não foi remunerada, sendo compreendida como de relevante interesse público.

**Jaqueline Ferreira dos Santos Gomes**

Coordenadora-geral do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas

**Guilherme Relvas D'Oliveira**

Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Ferreira dos Santos Gomes, Coordenadora-Geral**, em 27/09/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Relvas D'Oliveira, Diretor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas**, em 27/09/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0691435** e o código CRC **405AE708**.



documentos que a CAGECE venham a emitir e autorizar em todos os municípios do estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no Regulamento de Credenciamento - Processos nºs 0676.000420/2016-66 e 0675.000239/2017-78-Cagece; RECURSOS: Próprios da Cagece; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; DATA: 6 de outubro de 2017; ASSINAM: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Alexandre Ariel dos Santos, Representante Legal da Instituição Financeira.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PORTARIA Nº303/2017** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar da Programação OUTUBRO UVA 2017, concedendo-lhes 01 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 19 de outubro de 2017.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº303/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

| NOME                                | CARGO/<br>FUNÇÃO   | MATRÍCULA  | CLASSE | PERÍODO                    | ROTEIRO   | DIÁRIAS                |       |                       |        |
|-------------------------------------|--------------------|------------|--------|----------------------------|-----------|------------------------|-------|-----------------------|--------|
|                                     |                    |            |        |                            |           | QUANT                  | VALOR | ACRÉSCIMO             | TOTAL  |
| Francisco Carvalho de Arruda Coelho | Secretário Adjunto | 300027-1-7 | II     | 25 a 26 de outubro de 2017 | Sobral-CE | 01 (uma) e meia diária | 87,62 | 20% (vinte por cento) | 157,71 |
| Raimundo Queiróz de Almeida         | Motorista          | 112577-1-2 | V      | 25 a 26 de outubro de 2017 | Sobral-CE | 01 (uma) e meia diária | 61,33 | 20% (vinte por cento) | 110,40 |

### SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº260/2017** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas do XI Edital de Incentivo às Artes – Literatura, referente ao processo nº 8568446/2016, os seguintes membros: Secretaria da Cultura: 1.Maria do Socorro Sampaio Flores Sociedade Civil: 1.Ana Cristina Dubeux Dourado 2.Ana Wanessa Barros Bastos 3.Edgar Jesus Figueira Borges 4.Érica Zingano 5.Francisco Fernando Braga Menezes 6.João Manoel Maldaner Carneiro 7.Marcelo Francisco Batista Moutinho 8.Marcelino Juvêncio Freire 9.Maria da Conceição Beserra da Silva 10.Aldemar Norek de Oliveira Lima 11.Roberto Azoubel da Mota Silveira 12.Rosália Guedes 13.Tania Maria de Araújo Lima SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### ATO DE REVOGAÇÃO

#### EDITAL DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUSEU DE ARTE SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO 2016

O Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder-dever de autotutela administrativa, consubstanciado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula nº 473 do Supremo e Tribunal Federal, com fundamento na discricionariedade administrativa, analisada a conveniência e oportunidade do ato, RESOLVE tornar pública a REVOGAÇÃO do Edital de Programação Artística e Cultural do Museu de Arte Sobrado Dr. José Lourenço 2016. Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2017.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº855/2017** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor Antônio Carlos Vieira de Sousa, ocupante do cargo de Operador de Recursos Audiovisuais, matrícula nº 1697421-8, desta Secretaria, a viajar às cidades de Ocara e Canindé, no período de 24 a 27/10/2017 a fim de fazer cobertura fotográfica da entrega de caprinos do Projeto Cabra Leiteira e assinatura de ordem de serviço para construção do Sistema de Abastecimento Dagua, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 027/2017

PROCESSO Nº: 3481482 / 2016 OBJETO: Contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará relativos à implementação da tecnologia social de acesso à água nº 11 – Sistema de Tratamento e Reuso de Água Cinza Domiciliar, de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN nº 11/2016 e nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 03/2016/SDA. JUSTIFICATIVA: Assegurar à implementação da tecnologia social de acesso à água através da implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água. VALOR GLOBAL : R\$ 1.431.600,00 ( um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (4619) 21100026.20.608.033.18569.06.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 35.790,00 (4640) 21100026.20.608.033.18569.11.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 35.790,00 (4621) 21100026.20.608.033.18569.06.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 107.370,00 (4642) 21100026.20.608.033.18569.11.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 107.370,00 (4631) 21100026.20.608.033.18569.09.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 57.264,00 (4636) 21100026.20.608.033.18569.10.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 14.316,00 (4634) 21100026.20.608.033.18569.09.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 171.792,00 (4638) 21100026.20.608.033.18569.10.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 42.948,00 (4599) 21100026.20.608.033.18569.01.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 35.790,00 (4603) 21100026.20.608.033.18569.02.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 35.790,00 (4601) 21100026.20.608.033.18569.01.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 107.370,00 (4605) 21100026.20.608.033.18569.02.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 107.370,00 (4607) 21100026.20.608.033.18569.03.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 23.263,50 (4652) 21100026.20.608.033.18569.14.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 37.579,50 (4609) 21100026.20.608.033.18569.03.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 69.790,50 (4625) 21100026.20.608.033.18569.07.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 32.211,00 (4623) 21100026.20.608.033.18569.07.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 10.737,00 (4654) 21100026.20.608.033.18569.14.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 112.738,50 (4627) 21100026.20.608.033.18569.08.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 37.579,50 (4644) 21100026.20.608.033.18569.12.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 23.263,50 (4648) 21100026.20.608.033.18569.13.33903900.1.10.00.7.40 – R\$ 10.737,00 (4629) 21100026.20.608.033.18569.08.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 112.738,50 (4646) 21100026.20.608.033.18569.12.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 69.790,50 (4650) 21100026.20.608.033.18569.13.44903900.1.10.00.0.40 – R\$ 32.211,00 Projeto Finalístico: 2100010822016I MAPP: 519 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 24, XXXIII da da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 12.873/2013; Decreto nº. 8.038/2013, Portaria MDS nº. 99/2013, de 20 de setembro de 2013 e Instrução Operacional SESAN nº. 11/2016. CONTRATADA : DISPENSA : Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR Coordenador de Planejamento e Gestão da SDA RATIFICAÇÃO : Ratifico a presente DISPENSA, em consonância ao art. 24, XXXIII da da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 12.873/2013; no Decreto nº. 8.038/2013, Portaria MDS nº. 99/2013, de 20 de setembro de 2013 e Instrução Operacional SESAN nº. 11/2016. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário

Jerônimo Correia de Oliveira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE CONCURSO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins que **Francisco Fernando Braga Menezes**, inscrito(a) no CPF sob o nº **619.160.993-00**, participou como membro titular da(s) banca(s) do **Concurso Público de Provas e Títulos** destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Quadro de Pessoal Permanente da(s) Instituição(ões) relacionadas abaixo:

| Instituição                   | Edital             | Atuação na Banca  | Área/Subárea      | Perfil |
|-------------------------------|--------------------|---|-------------------|--------|
| Instituto Federal de Brasília | Edital IFB 01/2016 | Elaboração de 4 Pontos e Avaliação Didática de 8 Candidato(s) | PRODUÇÃO CULTURAL | 133    |

Sendo o que tinha a declarar.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2017.



**Luciano de Oliveira Toledo**  
Diretor-Presidente  
Facto



**Ministério da Cultura****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, e no §1º do art. 1º e art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MinC nº 4, de 22 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para comporem o **Comitê Gestor do Prêmio VIVALEITURA**:

- I - do Ministério da Cultura:  
a) Volnei Cunha Canônica, Titular, e **Francisco Fernando Braga Menezes, Suplente**; e,  
b) Adriana Sacramento de Oliveira, Titular e Andrey do Amaral dos Santos, Suplente;  
II - do Ministério da Educação:  
a) Cristina Thomas de Ross, Titular, e José Ricardo Albernás Lima, Suplente; e,  
b) Arlindo Cavalcanti de Queiroz, Titular, e Luiz Cláudio Machado dos Santos, Suplente;  
III - do Conselho Diretivo do PNL  
a) José Castilho Marques Neto, Titular e, Adelaide Ramos e Côrte, Suplente;  
IV - das instituições e órgãos:  
a) Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI): Telma Teixeira da Silva, Titular e Fernanda Curti, Suplente;  
b) Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED): Fábio Pereira de Souza, Titular e Nilce Rosa da Costa, Suplente;

c) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME): Vivian Melcop, titular e Vanelle Oliveira, suplente.

Art. 2º As reuniões do Comitê Gestor serão presididas por representante titular da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLB, quando a reunião for organizada e convocada pelo Ministério da Cultura, ou por representante titular da unidade do Ministério da Educação que convocar reunião do Comitê Gestor.

Parágrafo único: Na hipótese de ambos Ministérios convocarem o Comitê Gestor a coordenação dos trabalhos será definida de comum acordo entre os representantes titulares da DLLLB e do MEC e lavrada em ata.

Art. 3º As decisões do Comitê Gestor serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes nas reuniões;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 39, DE 21 DE JANEIRO 2016**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, e no art. 2º da Portaria nº 334, de 12 de junho de 2002, do Ministério da Cultura, e de acordo com a Portaria nº 628, de 23 de setembro de 2015, resolve,

DESIGNAR, CLÁUDIA SCHULZ para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural deste Ministério, código DAS 101.6, a contar da data de publicação até 31 de janeiro de 2016.

ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA

**PORTARIA Nº 40, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso IV do art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012, e o inciso IV do art. 1º da Portaria MinC nº 334, de 12 de junho de 2002, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e na Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007, e de acordo com a Portaria nº 628, de 23 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA SCHULZ, matrícula SIAPE nº 1536743, para a prática de atos de Gestão Orçamentária e Financeira dos recursos classificados no agregado de outros custeios e capital das Unidades Gestoras 420029 - SCDC/MinC e 340029 - SCDC/FNC/MinC, como Ordenadora de Despesas, Substituta, no período de 22 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****PORTARIA Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

A DIRETORA-PRESIDENTA SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 8.283 de 3 de julho de 2014, ratificado pelo Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do artigo 17, Resolve:

Art. 1º DESIGNAR RENATA LUCIA DE TOLEDO PELIZON, Especialista em Regulação, matrícula SIAPE nº 1321198, para exercer o encargo de substituta do Coordenador de Articulação Institucional para Ações de Fomento, código CCT V, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA****PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 06 de abril de 1966, do Decreto nº 5.039, de 07 de abril de 2004, que aprovou o Estatuto da FCRB, e considerando a Lei nº 8.191, de 28 de julho de 1993, e o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 33, inciso VIII, resolve:

Declarar vago, a partir de 18/01/2016, o cargo ocupado pelo servidor ALEXANDRE RABELO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 2.112.244, Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe "T", Padrão "II", Nível Intermediário, pertencente ao Plano de Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, em virtude de posse em outro cargo inacusável nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LIA CALABRE DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 06 de abril de 1966, do Decreto nº 5.039, de 07 de abril de 2004, que aprovou o Estatuto da FCRB, e considerando a Lei nº 8.191, de 28 de julho de 1993, e o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 33, inciso VIII, resolve:

Declarar vago, a partir de 18/01/2016, o cargo ocupado pela servidora JOYCE ANGÉLICA FREIRE MESSA, Matrícula SIAPE nº 1.712.603, Tecnologista, Classe "L", Padrão "II", Nível Superior, pertencente ao Plano de Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, em virtude de posse em outro cargo inacusável nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LIA CALABRE DE AZEVEDO

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES****PORTARIA Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

T O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº. 045 de 09 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2015, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº. 1668975, CPF nº. 031.724.456-66, na Função Gratificada, código FG-3, da Diretoria Executiva desta Fundação.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº. 045 de 09 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2015, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 193, de 04/08/2009, publicada no D.O.U. de 05/08/2009, que designou a servidora Maria Heloisa Coimbra Vinadé, matrícula SIAPE nº 1532315, como substituta do cargo de Diretor, código DAS 101.4, do Centro de Artes Cênicas desta Fundação, cargo atualmente ocupado pelo servidor Leonardo Lessa de Mendonça, em seus eventuais afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º - Designar a servidora Maria Fernandes Marighella, matrícula SIAPE nº 2237082, como substituta do cargo de Diretor, código DAS 101.4, do Centro de Artes Cênicas desta Fundação, cargo atualmente ocupado pelo servidor Leonardo Lessa de Mendonça, em seus eventuais afastamentos e impedimentos legais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL****PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, bem como no art. 17, inciso III, da Portaria MRE nº 717, de 09 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Internacional, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a Agência Brasileira de Cooperação - ABC e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, objeto do Processo nº 01450.005836/2015-50, para a realização do Projeto de Cooperação Técnica Internacional "Gestão Compartilhada do Patrimônio Cultural Brasileiro", código 914BRZ4018, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ANDREY ROSENTHAL SCHLEE, SIAPE nº 0111007931, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, como Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ4018, e delegar competências para ordenar despesas, nos termos da Portaria MRE nº 717/2006, de 09 de dezembro de 2006, art. 18, parágrafo único.

Art. 2º. Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES CAVALLANTI NETO, SIAPE nº 2678378, como Coordenador Nacional Substituto do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ4018, e delegar competências para ordenar despesas, nas ausências e impedimentos do Coordenador Nacional do Projeto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

**Ministério da Defesa****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO Nº 158 / GAP/GM/MD**  
Em 19 de janeiro de 2016

Processo nº: 60041.000053/2016-41

Assunto: Autorização para afastamento do país.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País do Servidor JOSÉ ANTONIO SEVERO, Assessor da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Defesa, para integrar a comitiva do Ministro de Estado da Defesa por ocasião de viagem oficial para estreitar os laços de amizade e "Cooperação Bilateral na Área de Defesa entre os Governos do Brasil e do Paraguai" e visitar a "Missão Técnica Aeronáutica Brasileira", e a "Cooperação Militar Brasileira no Paraguai do Exército Brasileiro", nos dias 25 e 26 de janeiro de 2016, na cidade de Assunção, Paraguai, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

ALDO REBELO

**DESPACHO DO MINISTRO Nº 159 / GAP/GM/MD**  
Em 19 de janeiro de 2016

Processo nº: 60041.000053/2016-41

Assunto: Autorização para afastamento do país.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País da Servidora VIVIANE RIOS BALBINO, Assessora do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, para integrar a comitiva do Ministro de Estado da Defesa por ocasião de viagem oficial para estreitar os laços de amizade e "Cooperação Bilateral na Área de Defesa entre os Governos do Brasil e do Paraguai" e visitar a "Missão Técnica Aeronáutica Brasileira", e a "Cooperação Militar Brasileira no Paraguai do Exército Brasileiro", nos dias 25 e 26 de janeiro de 2016, na cidade de Assunção, Paraguai, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

ALDO REBELO

**DESPACHO DO MINISTRO Nº 178 / GAP/GM/MD**  
Em 19 de janeiro de 2016

Processo nº: 60041.000053/2016-41

Assunto: Autorização para afastamento do país.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País da Servidora FERNANDA MELAZO DIAS, Assessora Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa, para integrar a co-



O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, resolve AUTORIZAR o afastamento do país de PEDRO GUSTAVO MORGADO CLEROT, Técnico I, Classe B, Padrão III, lotado no Departamento de Patrimônio Imaterial, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para participar VII Reunião do Projeto Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial das Comunidades da Nação Guarani, em Montevidéu, Uruguai, no período de 12 a 26 de maio de 2015, incluindo trânsito, com ônus limitado/IPHAN. Os organizadores do evento custearão os gastos com passagens aéreas internacionais, impostos aeroportuários, hospedagem e alimentação. (Processo nº 01450.005465/2015-14).

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA,  
LITERATURA E BIBLIOTECAS**

**PORTARIA Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2015**

A DIRETORA SUBSTITUTA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 681, de 09 de outubro de 2014, considerando o disposto no Decreto 8.297, de 15 de agosto de 2014, na Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 e o Edital de Seleção Pública DLLL/FBN/MinC Nº 03/2014 - Bolsas de Fomento à Literatura, resolve tornar pública:

Art. 1º. A composição da Comissão de Avaliação e Seleção:

- §1º Para as bolsas de Criação Literária:
  - I. Adalberto Franklin Pereira de Castro;
  - II. Alexandre Furtado de Albuquerque Corrêa;
  - III. Alfredo Adolfo Cordiviola;
  - IV. Ana Cristina Campos Rodrigues;
  - V. Ana Cristina Dubeux Dourado;
  - VI. Ana Lucia Machado;
  - VII. Ana Maria da Costa Souza;
  - VIII. Armanda Silva de Serpa;
  - IX. Bruna Paiva de Lucena;
  - X. Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio;
  - XI. Carmélia Maria Aragão;
  - XII. Claudicelio Rodrigues da Silva;
  - XIII. Edma Cristina Alencar de Góis;
  - XIV. Elzira Divina Perpetua;
  - XV. Érico Braga Barbosa Lima;
  - XVI. Fábio Cavalcante de Andrade;
  - XVII. Fátima da Rocha Souza;
  - XVIII. Francisca Pereira dos Santos;
  - XIX. Francisco Alves da Costa Sobrinho;
  - XX. Francisco Leandro Torres;
  - XXI. Francisco Sidney Rocha de Oliveira;
  - XXII. Francisco Thiago Camêlo da Silva;
  - XXIII. Geni Mendes de Brito;
  - XXIV. Hugo Monteiro Ferreira;
  - XXV. Igor Ximenes Graciano;
  - XXVI. Inara Ribeiro Gomes;
  - XXVII. João Bosco Bezerra Bonfim;
  - XXVIII. Jorge Normando dos Santos Filgueira;
  - XXIX. José Augusto Brandão Estellita Lins;
  - XXX. Julia Duque Estrada Pontes;
  - XXXI. Julia Goldman de Queiroz Grillo;
  - XXXII. Karine Aragão;
  - XXXIII. Kelsen Bravos da Silva;
  - XXXIV. Marcelo Magalhães Leitão;
  - XXXV. Marco Aurélio Schommer;
  - XXXVI. Maria Aparecida da Silva;
  - XXXVII. Maria Cristina Cardoso Ribas;
  - XXXVIII. Patrícia Kátia da Costa Pina;
  - XXXIX. Renata Pimentel Teixeira;
  - XL. Renata Beatriz Brandespin Rolon;
  - XLI. Renata Silveira da Costa;
  - XLII. Roberto Azoubel da Mota Silveira;
  - XLIII. Ruth Maria de Paula Gonçalves;
  - XLIV. Samarone Lima de Oliveira;
  - XLV. Sandra Regina Guimarães;
  - XLVI. Vânia Maria Ferreira Vasconcelos; e,
  - XLVII. Wellington José de Melo.

§2º Para as bolsas de Circulação e Difusão Literária:

- I. **Francisco Fernando Braga Menezes;**
  - II. Ilca dos Anjos Bandeira;
  - III. Maria Veridiana da Costa Aguiar Negrini;
  - IV. Marmenha Maria Ribeiro do Rosário;
  - V. Selma Maria Santiago Lima;
  - VI. Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira; e,
  - VII. Valéria da Cruz Viana Labrea.
- §3º Para as bolsas de Formação Literária
- I. Ana Paula Bernardes;
  - II. Cleudene de Oliveira Aragão e,
  - III. Gírlene Moreira da Silva.
- §4º Bolsas de Pesquisa Literária
- I. Eliana Lucia Madureira Yunes Garcia e,
  - II. Guiomar Maria de Grammont Machado de Araújo e Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA SUZETE NUNES

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

**PORTARIA Nº 47, DE 11 DE MAIO DE 2015**

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44, de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2014, Seção 2, página 9, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01430.000192/2015-41, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia a SHEYLA DE ANDRADE BARCELLOS ALMEIDA, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor ativo LUIZ GUSTAVO DA SILVA ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 224971, do Quadro de Pessoal desta Fundação, ocorrido em 29 de abril de 2015, composta de 01/01 cota dos proventos do mesmo, a partir da data do óbito, com fundamento no artigo 215, combinado com o inciso I do artigo 217, todos da Lei nº 8.112/1990, e com base no inciso II do parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 2º da Lei nº 10.887/2004.

MYRIAM LEWIN

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**PORTARIA Nº 82, DE 11 DE MAIO DE 2015**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº. 045 de 09 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2015, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a contar de 04/05/2015, o servidor Erisvaldo Tavares Lins, matrícula SIAPE nº. 1555685, CPF nº. 007.592.394-79, do cargo em comissão de Coordenador, DAS 101.3, do Centro Técnico de Artes Cênicas desta Fundação, em virtude de seu falecimento.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**PORTARIA Nº 83, DE 11 DE MAIO DE 2015**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº. 045 de 09 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2015, resolve:

Art. 1º - Declarar vago a partir de 04/05/2015, o cargo de PTS I - Administrador Cultural, ocupado pelo servidor Erisvaldo Tavares Lins, matrícula SIAPE nº 1555685, Classe B, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Fundação, em virtude de seu falecimento.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, em conformidade com o disposto na Portaria nº 32, de 4 de junho de 2009 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 187 - EXONERAR, a pedido, Letícia de Brito Cardoso, matrícula SIAPE nº 2041725, do Cargo Comissionado de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Unidade Museológica II, no Museu Victor Meirelles, a contar de 30/04/2015. Processo nº 01415.005550/2013-39.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, em conformidade com o disposto na Portaria nº 32, de 4 de junho de 2009, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, tendo em vista o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 188 - DESIGNAR Bárbara Deslandes Primo, matrícula SIAPE nº 1819509, para exercer o encargo de substituta eventual do Cargo Comissionado de Diretora, código DAS 101.1, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo. Processo nº 01415.004920/2015-82.

Nº 190 - DESIGNAR José Newton Burégio Junior, matrícula SIAPE nº 1812995, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo Comissionado de Auditor Chefe, código DAS 101.4, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo. Processo nº 01415.002438/2011-84.

Nº 191 - DISPENSAR Emerson José de Almeida Santos, matrícula SIAPE nº 0054284, do encargo de substituto eventual do Cargo Comissionado de Presidente, código DAS 101.6, a contar de 24/04/2015. Processo nº 01415.014688/2013-29.

Nº 192 - Tornar sem efeito a portaria nº 171, de 22 de abril de 2015, publicada no DOU de 24 de abril de 2015, seção 2, página 5. Processo nº 01415.014688/2013-29.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, em conformidade com o disposto na Portaria nº 32, de 4 de junho de 2009, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, tendo em vista o disposto no inciso II, art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 189 - NOMEAR Ana Paula Abaurre Ferrari Couto, matrícula SIAPE nº 1692918, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, no Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus. Processo nº 01415.005006/2015-59.

CARLOS ROBERTO FERREIRA BRANDÃO

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL**

**PORTARIA Nº 180, DE 8 DE MAIO DE 2015**

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Inciso V, anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, considerando o disposto na Portaria nº. 92, de 05 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, resolve:

Designar LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, CPF nº 116.357.541-00, para o encargo de substituto eventual da Presidenta, código DAS 101.6, deste Instituto, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, sem prejuízos das respectivas atribuições, no período de 12 a 30 de maio de 2015, dispensando ANDREY ROSENTHAL SCHLEE, no referido período.

JUREMA MACHADO

**Ministério da Defesa**

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 603/GC1, DE 11 DE MAIO DE 2015**

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta no Processo de nº 60583.000993/2015-22, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, o Coronel intendente HAROLDO DE OLIVEIRA BONASSER (NO 1351826), à disposição do Ministério da Defesa, a fim de prestar serviço na Escola Superior de Guerra, sediada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

**COMANDO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA COMGEP Nº 662/DPM, DE 7 DE MAIO DE 2015**

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67439.011485/2014-00, resolve:

DESIGNAR o 3S QESA SAD R/1 JORGE LUIZ DE ARAUJO SILVA (Nr Ord 1017802), para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO, mediante aceitação voluntária, no HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA, como Auxiliar da Seção de Pessoal Militar, pelo prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim do Comando da Aeronáutica.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI

**PORTARIA COMGEP Nº 663/DPM, DE 8 DE MAIO DE 2015**

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67240.003548/2015-44, resolve:

DESIGNAR o CEL QOCAPL CAT R/1 MILTON CAMPOS (Nr Ord 1559028), para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO, mediante aceitação voluntária, no TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL, como Chefe do Serviço Regional de Capelania, pelo prazo de 24 meses, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim do Comando da Aeronáutica.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOTTI



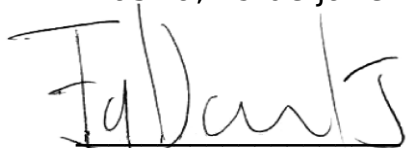
Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLB  
Secretaria Executiva - SE  
Ministério da Cultura

## Edital DLLLB/FBN/MinC Nº 02/2014 – Prêmio Leitura para Todos: Projetos Sociais de Leitura

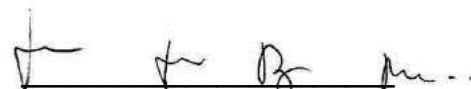
### CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES** foi avaliador de projetos do “Prêmio Leitura para Todos: Projetos Sociais de Leitura”.

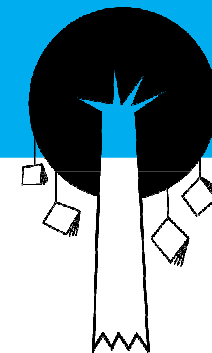
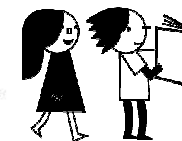
Brasília, 29 de janeiro de 2015.



Fabiano dos Santos  
Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas



Fernando Braga  
Coordenador-Geral de Leitura



Ministério da  
Cultura






## Declaração de Participação

Eu, Leonardo Silveira Hernandes, Subsecretário de Fomento da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, declaro que **Francisco Braga Menezes**, portador do CPF **619.160.993-00**, atuou como consultor *ad hoc* no processo seletivo referente aos Editais de 2012 do Fundo de Apoio à Cultura. O avaliador desempenhou função de emissão de parecer na qualidade de consultor **Sênior**, atuando nas áreas de **produção fotográfica, discográfica, videográfica e cinematográfica**.

Em 14 de agosto de 2012,



---

Leonardo Silveira Hernandes  
Subsecretário de Fomento

## COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 5/2011.

A COMISSÃO JULGADORA, DO CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC PARA ATUAR NA SELEÇÃO DE PROJETOS DO FAC, observado o Edital nº 5/2011-SeCult, torna público o resultado preliminar, antes da interposição de recursos, da fase de JULGAMENTO das inscrições apresentadas para o processo seletivo, nos termos seguintes:

## 1 DOS CREDENCIANTES APROVADOS SEM RESSALVAS

1.1 Foram considerados aptos a participarem da etapa de treinamento os seguintes credenciados, registrando-se a pontuação e o nível:

| Nome                                  | CPF         | Pontuação | Nível  | UF |
|---------------------------------------|-------------|-----------|--------|----|
| Alessandra dos Santos Araujo          | 49124269204 | 29        | Sênior | DF |
| Alex Rodrigues Machado                | 03810137740 | 34        | Pleno  | RJ |
| Alexandre Magalhães da Silva          | 53879562091 | 30        | Sênior | SC |
| Alyne Fratari Veloso                  | 88766128153 | 25        | Sênior | GO |
| Ana Silveira Martins                  | 02357528788 | 30        | Sênior | RJ |
| André Comber Sales                    | 07270069751 | 27        | Sênior | RJ |
| André Luis Viegas de Macedo           | 04497873897 | 12        | Júnior | DF |
| Andréa Vieira Dock Abrantes           | 00853504784 | 32        | Pleno  | RJ |
| Andrey Do Amaral dos Santos           | 78198178104 | 34        | Pleno  | DF |
| Antonio Gomes da Costa Neto           | 34357335191 | 22        | Sênior | DF |
| Camila Cavalheiro Hamdan              | 97201839187 | 39        | Pleno  | DF |
| Camila Leite de Melo Cordeiro         | 02610819188 | 15        | Júnior | GO |
| Carla Christian de Castro Pioli       | 60763000787 | 20        | Júnior | PR |
| Carlos de Vasconcellos Didier         | 42527350763 | 40        | Pleno  | RJ |
| Cibele Donato dos Reis                | 83303820015 | 39        | Pleno  | RS |
| Cintia Mayumi de Carli Silva          | 29532328858 | 39        | Pleno  | RJ |
| Clarita Ribeiro Gonzaga               | 95467742604 | 22        | Sênior | MG |
| Cristiano Marcos Pires Neto           | 80776329120 | 29        | Sênior | GO |
| Daniel Bener Ludwig                   | 38298309049 | 25        | Sênior | RS |
| Elizabeth Bogéa Carvalho              | 85225215149 | 22        | Sênior | DF |
| Elizete Gomes da Silva                | 37340620125 | 35        | Pleno  | DF |
| Érica Giesbrecht                      | 26155801835 | 40        | Pleno  | SP |
| Evelaine Martines Brennand            | 10109321871 | 34        | Pleno  | DF |
| Fabiana Peixoto de Sousa              | 03578386618 | 27        | Sênior | PE |
| Fabiane Soares Marcondes              | 05790991726 | 19        | Júnior | RJ |
| Fernanda Bittencourt Vieira           | 44129637215 | 30        | Sênior | DF |
| Fernanda de Freitas Dias              | 31089589840 | 32        | Pleno  | SP |
| Francisco Fernando Braga Menezes      | 61916099300 | 30        | Sênior | DF |
| Gabriel Medeiros Chati                | 09657607744 | 24        | Sênior | SC |
| Gandhia Vargas Brandão                | 86371860178 | 39        | Pleno  | DF |
| Gerivaldo Pereira de Oliveira         | 28956664587 | 30        | Sênior | DF |
| Gerson Beserra Veras                  | 68879407104 | 35        | Pleno  | DF |
| Giordanna Laura da Silva Santos       | 01268909190 | 29        | Sênior | BA |
| Golli Almerinda de Sales Guerreiro    | 28493478504 | 40        | Pleno  | BA |
| Helena Oliveira da Silva              | 38823330572 | 25        | Sênior | DF |
| Ivan Paolo de Paris Fontanari         | 94403970044 | 32        | Pleno  | RS |
| Izis Negreiros de Souza               | 34593187249 | 20        | Júnior | AM |
| Jamil Antônio Dias                    | 87338378649 | 27        | Sênior | SC |
| Jose Eduardo Mansur                   | 02487910798 | 37        | Pleno  | SP |
| Julia Mariano Ferreira                | 00215557107 | 22        | Sênior | GO |
| Júlio César Alves Lopes               | 35936185168 | 25        | Sênior | DF |
| Jurema Luzia de Freitas Sampaio Ralha | 13773373830 | 44        | Pleno  | SP |
| Katia Maria da Costa Carvalho         | 83584170710 | 32        | Pleno  | RJ |
| Leticia Martins Dias                  | 01390123707 | 44        | Pleno  | RJ |
| Livia Stefano Carmona                 | 22060809827 | 30        | Sênior | DF |

|                                   |             |    |        |    |
|-----------------------------------|-------------|----|--------|----|
| Luciana Gonçalves de Carvalho     | 03768806782 | 47 | Pleno  | PA |
| Marcelo Diniz Cabanas             | 09932637718 | 29 | Sênior | RJ |
| Marcelo Lages Murta               | 05351966603 | 27 | Sênior | MG |
| Marcos Roberto de Lima            | 07881943807 | 30 | Sênior | SP |
| Marcus Vinicius Carvalho Garcia   | 64771652104 | 37 | Pleno  | DF |
| Maria Betânia Gomes da Silva      | 46415742434 | 27 | Sênior | PE |
| Maria Carolina Prado Lage         | 00283764635 | 27 | Sênior | DF |
| Maria Cristina Merlo              | 02249714843 | 35 | Pleno  | SP |
| mariana mello brandao             | 04786095664 | 27 | Sênior | BA |
| Mirian Sartori Rodrigues          | 36341770049 | 25 | Sênior | RS |
| Patricia do Nascimento Coelho     | 08345452760 | 30 | Sênior | RJ |
| Rafael Leite Pinto de Andrade     | 02041169702 | 30 | Sênior | DF |
| Rafael Ribeiro Alves de Sousa     | 08293622741 | 25 | Sênior | RJ |
| Rafael Segall Terra               | 77193881191 | 30 | Sênior | DF |
| Raimundo Jerusalem Marques Mota   | 45653810363 | 20 | Júnior | DF |
| Rayssa Aguiar Borges              | 00123999146 | 34 | Pleno  | DF |
| Roberta Araujo Manaa              | 00356009009 | 30 | Sênior | RJ |
| Roberta de Camargo                | 35842350149 | 25 | Sênior | DF |
| Roberto Limberger                 | 28285544818 | 25 | Sênior | SP |
| Roberto Werkhauer Escalante       | 31760848115 | 40 | Pleno  | DF |
| Rodrigo Desider Fischer           | 71079319115 | 34 | Pleno  | DF |
| Rodrigo Guimarães Buchiniani      | 27403806824 | 25 | Sênior | SP |
| Rodrigo Guimaraes Santos          | 71322280134 | 15 | Júnior | DF |
| Ronaldo Daniel Gomes              | 00844309745 | 34 | Pleno  | RJ |
| Rosa Helena Rasuck                | 16308999687 | 24 | Sênior | RJ |
| Selma Maria Santiago Lima         | 23386037372 | 42 | Pleno  | DF |
| Sergio Mattos Bacelar             | 41649923104 | 30 | Sênior | DF |
| Suêlen Fernanda Bavaresco         | 00116004037 | 24 | Sênior | RS |
| Sueli Costa Alvim De Castro       | 22939083720 | 34 | Pleno  | RJ |
| Taciana Patricia Ferreira Almeida | 02515779530 | 24 | Sênior | DF |
| Vera Lucia de Azevedo Siqueira    | 27149358772 | 44 | Pleno  | DF |
| Victor Cesar Vilas Boas           | 09200242707 | 29 | Sênior | RJ |
| Viviane Pinho Andrade de Jesus    | 83294678134 | 32 | Pleno  | RJ |
| Wilson Domingos Mingote Junior    | 01118128605 | 27 | Sênior | DF |
| Zilda Barradas                    | 05165073890 | 25 | Sênior | MT |

## 2 DOS CREDENCIANTES APROVADOS COM RESSALVAS

2.1 Foram considerados aptos a participarem da etapa de treinamento os seguintes credenciados, registrando-se a pontuação e o nível, devendo entregar ou encaminhar, por via postal, à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os documentos originais ou cópias autenticadas, em meio físico, constantes a a l do item 3.2 do Edital de Credenciamento:

| Nome                          | CPF         | Pontuação | Nível  | UF |
|-------------------------------|-------------|-----------|--------|----|
| Ana Carvalho Ziller de Araujo | 03162610680 | 27        | Sênior | PR |
| Ana Lucia Cordeiro Rezende    | 08623576756 | 30        | Sênior | ES |
| Ana Paula de Rezende Navarro  | 52458733115 | 34        | Pleno  | DF |
| Ana Paula Rodrigues e Fonseca | 22011423864 | 29        | Sênior | SP |
| Débora Regina Bruno           | 26648546824 | 34        | Pleno  | DF |
| Fernanda Alves Sunega         | 27371955862 | 32        | Pleno  | SP |
| Gabriela de Almeida Apolonio  | 02678773400 | 29        | Sênior | PE |
| Geondes Antonio da Silva      | 11455184861 | 30        | Sênior | MG |
| Geraldo Vitor da Silva Filho  | 28004876153 | 34        | Pleno  | DF |
| Gilberto Figueredo Rios Filho | 18659292120 | 39        | Pleno  | DF |
| Lilian Kiesslich Fraiji       | 72586656253 | 34        | Pleno  | SP |
| Mara Paulina Wolff de Arruda  | 34611860159 | 29        | Sênior | SC |
| Marcelo Rodrigues de Faria    | 49281224100 | 29        | Sênior | DF |
| Márcio Tadeu dos Santos       | 27525554820 | 27        | Sênior | DF |

## Envio de pareceres - Francisco Fernando Braga Menezes

61916099300

Central de Idéias Central de Idéias &lt;centraldeideias@hotmail.com&gt;

seg 10/10/2011 21:52

Para: consultoresfac2011@gmail.com &lt;consultoresfac2011@gmail.com&gt;;

 7 anexos (254 KB)

Ficha Complementar - Francisco Fernando Braga Menezes 61916099300.ods; PARECER - Dia de Domingo.pdf; PARECER - Luc e Nic.pdf; PARECER - Nove Crônicas para um Coração aos Berros.pdf; PARECER - O Homem de Barro.pdf; PARECER - T-BONE.pdf; PARECER - Uma Dose Violenta de Qualquer Coisa.pdf;

Prezados,

Encaminho os pareceres e ficha complementar referentes a 6 projetos enviados via SALICWEB no final do dia de hoje.

Com relação à coluna "Número de pessoas atingidas" da ficha complementar, preenchi a informação com o número de técnicos e artistas contratados pela proposta, desconsidere o público alvo, qualquer alteração, fico à disposição. Atenciosamente,

**Fernando Braga****contatos:****TIM 041 (61)81030351****OI/ BrasilTelecom 014 (61)85690555**

---

Date: Mon, 10 Oct 2011 16:13:16 -0300  
Subject: Re: FAC 2011. Avaliação. Início dos Trabalhos.  
From: consultoresfac2011@gmail.com  
To:

Prezados(as),

Informamos que, segundo alinhamento do MinC, os casos pendentes de dificuldade ao logar no sistema foram sanados. Salientamos que alguns avaliadores que comunicaram erro estavam realizando o procedimento errado (diferente do que orientado pelo tutorial).  
Entre em no SALIC específico (<http://sistemas.cultura.gov.br/salic/ctrLogin/ctrLogin.php>) e preencha a identificação (seus CPF), a senha (seis primeiros dígitos do seu CPF) e o código (seqüência alfo-numérica abaixo).  
Caso o problema persista, entrem em contato.

Identificamos que poucos projetos foram enviados para avaliação da comissão. Compreendemos as dificuldades do sistema e os erros recorrentes. Gostaríamos apenas de salientar que se recordem de enviarem a proposta para avaliação da comissão assim que fecharem e salvarem as notas. Sabemos que esse procedimento não está no tutorial e, por isso, enviamos este e-mail.

--

Atenciosamente,  
Equipe da SF/SEC/DF  
+55 61 3325-1030  
[www.fac2011.com.br](http://www.fac2011.com.br)

Em 7 de outubro de 2011 19:01, Consultores FAC 2011 <[consultoresfac2011@gmail.com](mailto:consultoresfac2011@gmail.com)> escreveu:



# DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS 2011

## PESSOA FISICA

**Fonte Pagadora:** Fundo de Apoio a Cultura-Secretaria de Cultura do DF

**C.N.P.J** : 03.658.028/0001-09

Declaramos para fins de comprovação junto a Receita Federal, que retivemos IRPF, no valor de **R\$ 16,01 (dezesesseis reais e um centavo)** do credor **FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES, CPF Nº. 619.160.993-00**, referente a contratação dos Serviços de Consultoria Técnica para atuarem no âmbito da seleção dos projetos do FC-20011.

Processo nº. 150.000.582/2011

Valor Bruto R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

INSS.....R\$ 220,00

IS.....R\$ 100,00

Brasília, 31 de dezembro de 2011.

# Fwd: Propostas para análise

Consultores FAC 2011 <consultoresfac2011@gmail.com>

seg 09/09/2013 17:57

Para: Central de Idéias Central de Idéias <centraldeideias@hotmail.com>;

📎 1 anexos (498 KB)

Francisco Fernando Braga Menezes.zip;

Boa noite,

Encaminho, anexo, arquivo em formato *zip* contendo os seguintes documentos:

- 1 - Arquivo em formato *excel* com o número da proposta distribuída como nome do arquivo (em alguns casos, podem haver dois arquivos);
- 2 - No arquivo em formato *excel*, constam todos os arquivos que foram enviadas pelo proponente, bastando ao consultor selecionar o arquivo que deseja que o *link* será aberto e fará o *download* do arquivo da internet;
- 3 - Arquivo em formato *pdf* com o número da proposta distribuída como nome do arquivo (em alguns casos, podem haver dois arquivos);
- 4 - No arquivo em formato *pdf*, consta a análise feita na admissibilidade pelos nossos analistas, o que pode auxiliar o Consultor na elaboração do parecer, em especial no que concerne aos valores glosados;
- 5 - Arquivo em formato *doc*, com o nome "Parecer - modelo", com o modelo de parecer que deverá ser feito pelo Consultor. Após a elaboração do Parecer, favor salvar um arquivo com nome igual ao número da proposta;
- 6 - Arquivo em formato *doc*, com o nome do Edital distribuído (pode haver mais de um);
- 7 - Dois arquivos em formato *doc* que tratam de retificações aos Editais que foram publicadas.

Com o envio desta mensagem eletrônica, tem início o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos pareceres. Nos termos da legislação aplicável, o prazo terá início no primeiro dia útil subsequente (9/9/2013 - Segunda-feira), sendo o termo final em 23/9/2013, também Segunda-feira, mas peço que seja enviado até dia 22.

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Pedro Henrique

# Re: Pareceres Francisco Fernando Braga Menezes

## Consultores FAC 2011

dom 22/09/2013 03:07

Para: Central de Idéias Central de Idéias <centraldeideias@hotmail.com>;

Boa noite,

Parecer recebido.

Muito obrigado pelas análises e por ter concordado com o prazo exíguo.

Pedro Henrique

Em 20 de setembro de 2013 19:15, Central de Idéias Central de Idéias <[centraldeideias@hotmail.com](mailto:centraldeideias@hotmail.com)> escreveu:

Prezado Pedro Henrique,

Segue parecer da proposta nº 108026.

Caso tenha necessidade de distribuir mais pareceres neste final de semana, informo que tenho disponibilidade e interesse.

Só peço para me avisar por SMS, caso envie mais propostas no e-mail.

Atenciosamente,

Fernando Braga  
(61) 81030351

---

Date: Thu, 19 Sep 2013 14:37:49 -0300

Subject: Re: Pareceres Francisco Fernando Braga Menezes

From: [consultoresfac2011@gmail.com](mailto:consultoresfac2011@gmail.com)

To: [centraldeideias@hotmail.com](mailto:centraldeideias@hotmail.com)

Boa tarde,

Encaminho proposta para análise. Aguardo a análise até sábado.

Pedro Henrique

Em 19 de setembro de 2013 08:55, Central de Idéias Central de Idéias <[centraldeideias@hotmail.com](mailto:centraldeideias@hotmail.com)> escreveu:

Sim posso Pedro Henrique. Fico no aguardo. Abs,

Fernando Braga

---

Date: Wed, 18 Sep 2013 14:11:31 -0300

Subject: Re: Pareceres Francisco Fernando Braga Menezes

From: [consultoresfac2011@gmail.com](mailto:consultoresfac2011@gmail.com)

To: [centraldeideias@hotmail.com](mailto:centraldeideias@hotmail.com)

Boa tarde,

Recebido.



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Imposto sobre a Renda da Pessoa Física**  
**Exercício de 2014**

Comprovante de Rendimentos Pagos e de  
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**Ano-calendário de 2013**

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>.

**1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| CNPJ<br>03.658.028/0001-09 | Nome empresarial<br>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL |
|----------------------------|---|

**2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| CPF<br>619.160.993-00 | Nome completo<br>FRANCISCO FERNANDO BRAGAMENEZES |
|-----------------------|--|

Natureza do rendimento  
Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício

**3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte**

Valores em reais

|   |          |
|---|----------|
| 1. Total dos rendimentos (inclusive férias)   | 2.790,00 |
| 2. Contribuição previdenciária oficial  | 277,70   |
| 3. Contribuições a entidades de previdência complementar e a fundos de aposentadoria prog. individual (Fapi)(preencher também o quadro 7) | 0,00     |
| 4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)   | 0,00     |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte  | 0,00     |

**4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**

Valores em reais

|   |      |
|---|------|
| 1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)                            | 0,00 |
| 2. Diárias e ajudas de custo  | 0,00 |
| 3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00 |
| 4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)                   | 0,00 |
| 5. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados | 0,00 |
| 6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho                         | 0,00 |
| 7. Outros (especificar)   | 0,00 |

**5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)**

Valores em reais

|                            |      |
|----------------------------|------|
| 1. Décimo terceiro salário | 0,00 |
| 2. Outros                  | 0,00 |

**6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)**

|  |                     |     |
|--|---------------------|-----|
| 6.1 Número do processo:  | Quantidade de meses | 0,0 |
| Natureza do rendimento:  | Valores em reais    |     |
| 1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)  | 0,00                |     |
| 2. Exclusão: Despesas com a ação judicial  | 0,00                |     |
| 3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial  | 0,00                |     |
| 4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)   | 0,00                |     |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte   | 0,00                |     |
| 6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00                |     |



**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
**Imposto sobre a Renda da Pessoa Física**  
*Exercício de 2014*

Comprovante de Rendimentos Pagos e de  
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**Ano-calendário de 2013**

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>.

**7. Informações Complementares**

|  |
|--|
|  |
|--|

**8. Responsável pelas informações**

|                                    |                    |            |
|------------------------------------|--------------------|------------|
| Nome<br>Jose Rodrigues Ramos Filho | Data<br>06/03/2014 | Assinatura |
|------------------------------------|--------------------|------------|

Aprovado pela IN RFB nº 1.215, de 15 de dezembro de 2011.